

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	3
Câmara Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	5
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	7
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	13
Prefeitura Municipal de Palmas.....	14
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	15
Prefeitura Municipal de São João.....	27
Prefeitura Municipal de Verê.....	50

Associações

Arss.....	52
-----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2395/2026

Ratifica a redação do contrato de consórcio público e do estatuto social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município de Ampére no referido consórcio.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Ampére/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo Único: Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º. Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo Único: Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 29 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464309

Contrato nº 58/2026

Pregão Eletrônico nº 90015/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: DP COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.672.299/0001-52.

Valor: R\$ 102.796,10 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos)

Vigência: Início: 28/04/2026 Término: 28/04/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90015/2026

Objeto: Aquisição de tinta, esferas e solvente para demarcação viária.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod464308

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: PAULO VALDAIR CORTES

Matrícula: 1694

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIVA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 28/04/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 30/04/2026 às 23:00

Veículo: TAT8F44

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod464291

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI

Matrícula: 2365

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 29/04/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 30/04/2026 às 23:00

Veículo: SEE6E93

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod464292

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, às nove horas, na Secretaria de Cultura e Turismo de Ampére, localizada a Rua Atenas, Nº 360, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampére – PR, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 designada através da Portaria nº 304/2024, formada pelo Presidente o Sr. Volnei Binelo de Campos e membros Patricia Taschin Popiolek, Margarete Aparecida Cândido Dalmolin Filho, Edson Gonçalves Chortazko e Samuel Jeferson Solano da Silva para proceder a análise dos documentos apresentados pelo proponente que se inscreveu até o dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Iniciada a sessão, constatou-se que se inscreveu para participar do presente certame, o seguinte proponente cultural:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria inscrita
Gerson Esmério Giusti	73375829949	Infraestrutura e Produção para a realização da 6ª ExpoArte 2026

Logo após, procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelo proponente inscrito, sendo classificado o seguinte proponente cultural:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria inscrita
Gerson Esmério Giusti	73375829949	Infraestrutura e Produção para a realização da 6ª ExpoArte 2026

Convocamos o proponente contemplado e selecionado acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 9 do edital. Sem mais nada a constar, encerra-se a sessão, com assinatura na presente ata dos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 designada através da Portaria nº 304/2024. Ampére – PR, 29 de abril de 2026.

Cod464310

ANEXO – Modelo sugerido de extrato para publicação

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranasaudade.com.br/?page_id=16519

Cod464316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

CERTIDÃO

Cod464313

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sr^a. **CÁTIA CARINE RASCHE**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 053.938.699-59, residente e domiciliada na Rua Araucária, Bairro Três Fronteiras, Jardim Imperador, cidade de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025, para o cargo de **PROFESSOR**, classificada em 29º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 057/2026 de 16 de abril de 2026 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 20 de abril de 2026, edição 2733, esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de telefone, (49) 99136-5633, informando da referida vaga; a mesma ficou de enviar o Termo de Desistência, o que **não** o fez, tendo o prazo para a assinatura do Termo de compromisso inspirado em 28 de abril de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 29 de abril de 2026.



Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

Cod464294

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2026
CONTRATO: Nº 060/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: MECANICA E BORRACHARIA DMA LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a troca de óleo dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil com duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod464262

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem, sendo Roçadeiras, Motosserra e Soprador de Folhas, novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à manutenção de áreas públicas do Município.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CONTRATO: Nº 061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
VALOR: R\$. 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).

CONTRATO: Nº 062/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: LEMES COMERCIO E CONserto DE MOTOSERRAS LTDA ME
VALOR: R\$: 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais).

Cod464306

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONTRATO: Nº 063/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência.
VALOR: R\$ 17.481,12 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e um reais com doze centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 17/2026

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - E DEMAIS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE

NOME	MATRICULA
CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA	S/N
SERVIDOR ESTATUTÁRIO	CARGO/FUNÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 550 KM
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR
SAÍDA - DIA 04/05/2026– 9H00min	RETORNO – 08/05/2026 AS 10H
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R\$ 5.846,08 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA	
MODO DE TRANSPORTE – VIAGEM COM VEÍCULO OFICIAL	
OBJETIVO DA VIAGEM: <u>PARTICIPAÇÃO EM CURSO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATOS</u>	
<u>CURSO SERÁ REALIZADO ENTRE 05/05/2026 E 08/05/2026 PELA UNYFLEX</u>	

DATA: 29/04/2026 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod464295

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 18/2025

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME	MATRICULA
MOACIR PAZIN	S/N
SERVIDOR COMISSIONADO	CARGO/FUNÇÃO – ASSESSOR LEGISLATIVO
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 550 KM
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR
SAÍDA - DIA 04/05/2026– 9H00min	RETORNO – 08/05/2026 AS 10H
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R\$ 5.846,08 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA	
MODO DE TRANSPORTE – VIAGEM COM VEÍCULO OFICIAL	
OBJETIVO DA VIAGEM: <u>PARTICIPAÇÃO EM CURSO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATOS</u>	
<u>CURSO SERÁ REALIZADO ENTRE 05/05/2026 E 08/05/2026 PELA UNYFLEX</u>	

DATA: 29/04/2026 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod464296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranasaude.com.br/?page_id=16519



ANEXO 01
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Período: De Janeiro Até Março
Município de Coronel Domingos Soares

Cod464271
Exercício 2026

Página: 1

TÍTULOS		TÍTULOS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	878.592,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.222.638,50
RECEITA PATRIMONIAL	91.517,72	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.024,39
RECEITA DE SERVIÇOS	602.566,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.746.802,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.665,29		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.586.594,03		
	37.873,27		
	15.200.811,87		
TOTAL	15.200.811,87		
		SUPERÁVIT	1.172.346,26
		TOTAL	15.200.811,87
SUPERÁVIT CORRENTE	1.172.346,26		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	547.081,73	INVESTIMENTOS	9.221.191,40
	547.081,73	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.796,62
			9.293.988,02
DÉFICIT	7.574.560,03		
TOTAL	23.322.453,63	TOTAL	23.322.453,63
RESUMO		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	15.200.811,87	DESPESAS CORRENTES	14.028.465,61
RECEITAS DE CAPITAL	547.081,73	DESPESAS DE CAPITAL	9.293.988,02
DÉFICIT	7.574.560,03		
TOTAL	23.322.453,63	TOTAL	23.322.453,63

Entidades Consolidadas:
Município de Coronel Domingos Soares

Cod464320

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 108/2026 – Edital de Reclassificação
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach-Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 273/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Simone Ramos Batista, de

acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
31º	JOCELI DA CRUZ PONTES	28/3/1997
32º	SULIANE RODRIGUES	8/3/2007
33º	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	26/9/1977
34º	DENISE MAIA LIMA	30/10/1974
35º	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	5/5/1977
36º	ROSELI DE FÁTIMA SANTOS	2/1/1982
37º	CASSIANE GOULART	25/4/1999
38º	LEIDIANE MATIAS SANTOS	18/4/2004
39º	MATEUS DA SILVA ALVES	2/4/2005
40º	SIMONE RAMOS BATISTA	24/3/1989

Publique-se!
Coronel Domingos Soares Pr., em 29 de abril de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 109/2026 – Edital de Desistência
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado através do Edital nº 007/2025, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

1º–A desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2025, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 107/2026:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
6º	NEILA POLLYANNA ROQUE	5/11/1981

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
29º	JOCELIA APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA	12/11/1989

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
6º	SUELEN AMELIA KUSTER ALVES	17/8/1993

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
59º	DULCINEIA BISPO DOS SANTOS	16/10/1971

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
17º	DYONATAN GONÇALVES PERAO	13/9/1989

2º–Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Coronel Domingos Soares-Pr., em 29 de abril de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod464304

PORTARIA Nº 094/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º – A partir de 23 de abril de 2026, a Sra. DULCIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº X.744-.XXX-9/PR e CPF nº XXX.096.XXX-08, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – CC4, revogando na íntegra a Portaria nº 007/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 22 de abril de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 24 de abril de 2026, a Sra. DULCIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº X.744-.XXX-9/PR e CPF nº XXX.096.XXX-08, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, lotado no Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-3, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº815/2017, com suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 22 de abril de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod464302

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, CEP 85635-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Jaime da Silva Stang, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.660.682/0001-94, situada na Avenida Alexandre Bonetti, nº 369, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85635-000, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada pelo seu Presidente, Bruno Reatto Neto, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.029.559-77 e portador da Cédula de Identidade nº. 8.151.449-6 SSP/PR, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto formalizar a cooperação entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE acima identificada, visando o repasse financeiro, no valor de R\$46.256,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 37020012, Proposta de Incremento Mac 36000713821202500, conforme plano de trabalho em anexo ao processo.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho é peça do ato desta transferência voluntária, elaborado de acordo com o art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, e do art. 22 da Lei nº. 13.019/2014, e deverá ser devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO. O Plano é parte integrante deste termo independentemente de transcrição, e a aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido exige a

prévia alteração deste e sua aprovação pelo MUNICÍPIO, com no mínimo 30 dias de vigência do Termo, observada sempre a compatibilidade com o objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor previsto na Cláusula Quarta em forma de recursos financeiros, que deverá ser usado de acordo com o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo terá vigência até a data de 31/05/2027, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo de colaboração é R\$ 46.256,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais) sendo que será repassado à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso físico-financeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada pelo Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas, em conformidade com a Resolução nº 28 de 06 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº. 046/2014 do TCE/PR, a Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, além de sempre estar sujeito à fiscalização da Controladoria Interna do município e dos demais órgãos de controle externo e controle social.

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido neste Termo está vinculado ao MUNICÍPIO, e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0024.2023 – Manut. Do Hospital Municipal São Matheus
33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo Terceiro: O cronograma de desembolso seguirá o seguinte:

PARCELA	VALOR EM R\$
Parcela única	R\$ 46.256,00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos em que se identifique desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios da Administração, inadimplemento do executor em relação a outras cláusulas, ou quando o executor deixar de atender medidas saneadoras apresentadas pelo MUNICÍPIO ou pelo Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A ENTIDADE deverá utilizar os recursos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante ordem bancária ou transferência eletrônica em nome do credor. É vedado:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II – Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado integrante do quadro de pessoal do MUNICÍPIO, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III – Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
- IV – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrente de culpa do agente da ENTIDADE;
- VI – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- VII – Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos e a terceiros que não figurem como parte no objeto deste termo;
- VIII – Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- IX – Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a comunidade escolar.

Parágrafo único: No caso da entidade não sujeita a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à Administração Pública, ou seja, realização de orçamentos de pesquisa de preços (no mínimo 3, com indicação de preço unitário), atendendo aos princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e

legalidade, justificando expressamente a opção utilizada e adquirindo sempre os de menor preço cotado, de acordo com a Resolução nº. 028/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO E RENDIMENTOS

Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados e os rendimentos decorrentes da aplicação serão computados a crédito do presente termo e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo único: A comprovação das despesas se dará por documentos revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome do órgão concedente. O documento deve ser certificado pelo responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA

A ENTIDADE conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

- I – Atender a 51 alunos matriculados na ENTIDADE, conforme definido no seu Projeto Político-Pedagógico;
- II – Observar as normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO no que lhe couber, além de facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área administrativa, contábil e nutricional;
- III – Utilizar os recursos financeiros transferidos apenas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo, observando as normas estabelecidas nas legislações.
- IV – Movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo de Colaboração em conta corrente exclusiva, com aplicação financeira sobre os saldos;
- V – Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº. 028/2011, alterada pela Resolução nº. 046/2014 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do TCE/PR pelo Sistema SIT – bimestralmente.
- VI - Prestar informações ao MUNICÍPIO, quando for solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo;
- VII - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos auditores fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da

APAE;

VIII - Cumprir na íntegra o Plano de Trabalho apresentado ao Município, ressalvadas eventuais alterações feitas pelas partes em comum acordo;

IX - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

X - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas sanadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

XI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII - Se abster de utilizar os recursos decorrentes deste repasse para pagamento de pessoal ou encarregados sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde, conforme vedação expressa do art. 166, § 10, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados em atenção aos termos deste Termo.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei nº. 13.019/14. Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada apreciar a solicitação e manifestar-se no prazo de 30 dias.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Transferir à ENTIDADE, conforme cronograma de desembolso, os recursos econômico-financeiros;

II – Deduzir do valor repassado as despesas oriundas do apoio logístico à ENTIDADE, conforme Termo;

III – Analisar e aprovar a prestação de contas da ENTIDADE;

IV – Analisar e fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela ENTIDADE;

V - Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações de alimentação e nutrição desenvolvidas pela ENTIDADE;

VI - Aplicar as penalidade previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

VII - Efetivar as devidas publicações do extrato deste instrumento;

VIII - Se necessário, no caso de paralisação, assumir a responsabilidade ou transferi-la, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENEFÍCIOS PRESTADOS À ENTIDADE PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO fornecerá à ENTIDADE os respectivos de verbas parlamentares para sua utilização estrita ao previsto na Portaria nº 1.661, de 26 de junho de 2019, e na Portaria nº 598, de 27 de março de 2020, da União, aplicável para o incremento do custeio de alta e média complexidade.

Parágrafo único: A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos para os devidos fins a que foram destinados, conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1.176/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei nº. 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria municipal nº. 208/2019, realizará o monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Único: Cumprindo o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº. 13.019/14, fica designado a Sra. Neiva Lourdes Giordani, Diretora do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula Quarta, deverão ser utilizados para manutenção das unidades, viabilizando a qualidade no atendimento por meio de reformas, manutenção dos equipamentos e materiais permanentes e aquisição de insumos, conforme exigido pelo Fundo nacional de Saúde - FNS para o incremento

temporário do teto da média e alta complexidade - MAC.

Parágrafo Primeiro - É vedada a aplicação de valores advindos deste Termo em quaisquer despesas não previstas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pela ENTIDADE, atendendo as regulamentações legais pertinentes, e deverá conter:

- Notas fiscais atestadas, recibos e RPAs;
- Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
- Demais encargos a que a ENTIDADE estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro: Acerca da prestação de contas no sistema SIT – Sistema Integrado de Transferências, atendendo a regulamentação do TCE-PR, ficará a cargo da ENTIDADE, devendo esta juntar todos os documentos pertinentes e lá exigidos.

Parágrafo segundo: Não sendo prestadas as contas devidas pela ENTIDADE nos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO deverá, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, instaurar Tomada de Contas Especial dentro de 30 (trinta) dias, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o MUNICÍPIO comunicará o TCE/PR.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência da norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos desta medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Colaboração o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

Parágrafo Segundo: A extinção se dará no encerramento do prazo previsto ou em termo aditivo de prazo celebrado.

Parágrafo Terceiro: A rescisão deste Termo, quando resultar em danos ao erário, ensejará Tomada de Contas Especial dos termos dos arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a ENTIDADE, no prazo improrrogável de 30 dias, contados da ocorrência do evento, é obrigada a recolher à conta corrente a ser informada pelo Departamento de Tesouraria ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitida pelo MUNICÍPIO, os devidos valores conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: Será devolvido eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados. Também será devolvido o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, além do valor dos rendimentos de aplicação do mercado financeiro, quando não se comprovar seu emprego na consecução do objeto.

Parágrafo Segundo: O valor total será devolvido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não forem apresentadas no prazo exigido as Prestações de contas;
- quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a eficácia deste instrumento. Deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO e deve conter os seguintes elementos:

- Espécie, número e valor do instrumento;
- Denominação, domicílio e inscrição no CNPJ/MF dos participantes e nome e inscrição do CPF/MF dos signatários;
- Resumo do objeto;
- Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da nota de empenho;
- Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para os exercícios subsequentes;
- Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surjam da execução deste termo.

E por estarem de pleno acordo com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Nova Esperança do Sudoeste, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.29 15:12:36 -03'00'

Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
N:02660682000194
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
N:02660682000194
Dados: 2026.04.29 09:55:55 -03'00'

Bruno Reatto Neto
Representante da ENTIDADE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Cod464311

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE–PR**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 04 de maio de 2026 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013/FNDE, Resolução nº. 04/2015 e alterações posteriores. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGOMARTINS
Agente de Contratação

Cod464290

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod464289

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod464288

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	46/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 15/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 29 de abril de 2026
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão muncip para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Às empresas:

1. NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
MORGEROTH E HILLESCHAIN LTDA 03.053.003/0001-81	2, 3, 5	166.898,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais)
MAURI NICOLETTI – ME 09.033.276/0001-40	1	78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)
REFRIGERAÇÃO BRUSTOLIN LTDA 57.810.595/0001-68	4	27.995,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464287

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br), o parecer jurídico conclusivo favorável e a autorização para homologação emitida pelo PARANACIDADE em 27 de abril de 2026, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	29/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 11/2026
c) Data Homologação	29 de abril de 2026
d) Objeto da Licitação	Aquisição de um veículo utilitário tipo PICK-UP CD, de acordo com o Convênio Nº 1941/2025-SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e o Serviço Social Autônomo Paranaidade.

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	UN	Veículo utilitário tipo PICK-UP CD de acordo com as especificações constantes no anexo 07.	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA 22.645.916/0001-31	RENAULT OROCH PRO	116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464286

Resolução Nº 05/2026

Dispõe sobre publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas do Processo de seleção e composição do Comitê de Participação de Adolescentes–CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 1.128/2023 de 28 de março de 2023;

Considerando a Resolução nº 03/2026, de 31 de março de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente; e a Resolução nº 04 de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes–Gestão 2026-2027;

Considerando o Edital nº 01/2026-CMDCA, que dispõe sobre o processo de seleção e composição do Comitê de Participação de Adolescentes–CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste – PR;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – O resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas do Processo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3601

Página 12 / 053

de seleção e composição do Comitê de Participação de Adolescentes–CPA, conforme segue:

NOME	SITUAÇÃO
ANA BEATRIZ CORDEIRO NUNES	INSCRIÇÃO DEFERIDA
FERNANDA CARDOSO MAZON	INSCRIÇÃO DEFERIDA
GUILHERME MORAES BORGHEZAN	INSCRIÇÃO DEFERIDA
JHORGENYS HERNRIQUE TOMÉ DAS CHAGAS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LAUJUANA KROSKI GODINHO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LAURA DOS PASSOS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
MARIA CECÍLIA RISSO DE LIMA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
MIRELA DE LIMA WARMLING	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de abril de 2026.

MARIA CAROLINA PERES MERTTEM
Presidente do CMDCA

Cod464303

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 11/2026**

Base Legal: Resolução Nº. 001/2014

Data: 24 de fevereiro de 2014

Publicação: 13/03/2014

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	1.137,46
ORDEM	11/2026
BENEFICIÁRIO	NILSON JOSE FORMAIO
MATRÍCULA	52-3/2
CARGO	VEREADOR
DATA INÍCIO	28/04/2026
DATA TÉRMINO	29/04/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	2 (DUAS) DIÁRIAS
VALOR DA DIARIA	568,73
OBJETO DA VIAGEM	AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ (SECID), TAMBÉM COM OS DEPUTADOS ADEMAR TRAIANO, LUIS CORTI, GUGU BUENO E ARILSON CHIORATO, COM O OBJETIVO DE PLEITEAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	CURITIBA – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 28 de abril de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara 2025/2026

Ordenador da Despesa

Cod464264

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº: 12/2026

Base Legal: Resolução Nº. 001/2014

Data: 24 de Fevereiro de 2014

Publicação: 13/03/2014

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	1.137,46
ORDEM	12/2026
BENEFICIÁRIO	RENATO FRITZEN
MATRÍCULA	66-3/1
CARGO	VEREADOR
DATA INÍCIO	28/04/2026
DATA TÉRMINO	29/04/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	2 (DUAS) DIÁRIAS
VALOR DA DIARIA	568,73
OBJETO DA VIAGEM	AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO: REUNIÃO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ (SECID), TAMBÉM COM OS DEPUTADOS ADEMAR TRAIANO, LUIS CORTI, GUGU BUENO E ARILSON CHIORATO, COM O OBJETIVO DE PLEITEAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	CURITIBA – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 28 de abril de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara 2025/2026

Ordenador da Despesa

Cod464265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, no uso das suas atribuições legais; **considerando** pedidos esclarecimento e impugnação do edital e da ausência de tempo hábil para a realização de diligências prévias à análise do pedido, DETERMINA:

A **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 50/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto versa sobre Solução integrada de gestão eletrônica de documentos e processos digitais, em ambiente web, por meio de licença de uso em formato SaaS, contemplando serviços de implantação (migração de dados, hospedagem, parametrização, treinamento), manutenção contínua (preventiva, corretiva e legal) e suporte técnico, presencial e remoto, com usuários ilimitado.

Palmas, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod464263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PLANO DE AÇÃO

Este modelo de plano de ação, deverá seguir as dimensões postas na Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

DADOS

Nome do Município:	PRANCHITA
IBGE:	411980
Endereço:	Av: Simão Faquinello nº 364 – Centro
Telefone:	46-3540-1743 46 999 132004
E-mail:	Secretaria.educ@pranchita.pr.gov.br
Níveis e modalidades de ensino ofertados:	Educação Infantil Ensino Fundamental Séries Iniciais
Número de turmas integrais por etapas, modalidades de educação:	Educação Infantil 0 a 03 anos – 4 turmas Educação Infantil 04 a 05 anos – 4 turmas Ensino Fundamental Séries Iniciais – 2 (1 turma de 1º ano e 1 turma de 2º ano)
Número de professores na educação integral em tempo	Educação Infantil – 47 professores Ensino Fundamental Anos Iniciais – 15 professores



Integral:	
Número total de servidores na educação integral em tempo integral:	Educação Infantil - 15 Ensino Fundamental anos Iniciais – 5
Número de escolas que ofertam educação integral em tempo integral:	Educação Infantil – 3 Ensino Fundamental anos Iniciais - 1

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:	Claodirene Cagol Gotardi (Educação Infantil) Tatiana Adiles Tartaro (Ensino Fundamental Anos Iniciais)
Formação acadêmica:	Claodirene Cagol Gotardi – Graduação História - Especialização Supervisão, Orientação e gestão Escolar Tatiana Adiles Tartaro – Graduação Pedagogia – Especialização Educação Especial
E-mail:	clagogotardi@hotmail.com tatianatartaro@hotmail.com
Telefone:	46 99936 0111 46 99913 2004

ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO

1 - Introdução

O presente Plano de Ação tem por objetivo estruturar e orientar a reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pranchita, (Decreto nº 072/2025), garantindo sua articulação com as diretrizes



nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Essa Resolução estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e orienta os sistemas de ensino quanto à implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional. A reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (Decreto nº 072/2024), buscará assegurar coerência entre as disposições nacionais e as ações locais, promovendo condições para a efetivação de uma jornada escolar de tempo integral que valorize o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, éticas, culturais e ambientais.

A construção desta política se dará com base nas seis dimensões estratégicas previstas pela Resolução para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral:

1. acesso e permanência com equidade;
2. gestão da política;
3. articulação intersetorial e integração com o território e a comunidade;
4. currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
5. valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
6. monitoramento e avaliação.

Assim, o Plano de Ação visa fortalecer a Política Municipal, garantindo que sua revisão e implementação promovam equidade, qualidade, inclusão e justiça curricular, em consonância com a concepção de Educação Integral definidas nas diretrizes nacionais.

2 - Objetivo Geral

- Fortalecer a gestão educacional do município por meio da implementação de ações estruturadas, equitativas e monitoradas, em consonância com a Resolução FNDE nº 7/2025, garantindo a melhoria da qualidade da educação, a ampliação do acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Promover a melhoria contínua da qualidade da educação municipal, com foco na equidade, na aprendizagem e na gestão eficiente dos recursos e programas previstos na Resolução FNDE nº 7/2025, assegurando condições adequadas de ensino e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

3 - Diagnóstico

O presente diagnóstico tem como finalidade analisar a situação atual da política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pranchita, (Decreto 072/2024) à luz das Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela



Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, identificando avanços, desafios e necessidades para sua reformulação e fortalecimento.

Atualmente, o município apresenta iniciativas voltadas à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento de práticas educativas que buscam atender às múltiplas dimensões da formação dos estudantes. Entretanto, essas ações ainda se encontram, em parte, fragmentadas, com diferentes níveis de institucionalização, regulamentação e integração ao projeto pedagógico das unidades escolares.

Em relação à **dimensão do acesso e permanência com equidade**, observa-se a necessidade de ampliação gradual da oferta da Educação Integral, garantindo prioridade aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, bem como a adoção de estratégias que assegurem sua permanência, participação e aprendizagem ao longo da jornada ampliada.

Na **dimensão da gestão da política**, constata-se a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações de Educação Integral, com definição mais clara de responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e as unidades escolares.

Quanto à **articulação intersetorial e à integração com o território**, identifica-se a existência de parcerias pontuais com outras secretarias e instituições locais, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, de modo a potencializar as ações educativas no território.

No âmbito do **currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação**, verifica-se que as propostas desenvolvidas nas escolas devem estar alinhadas aos princípios da Educação Integral, com integração efetiva entre as áreas do conhecimento, os projetos pedagógicos e os saberes do território, bem como com a implementação de práticas avaliativas formativas, processuais e emancipadoras.

No que concerne à **valorização e ao desenvolvimento profissional dos educadores**, evidencia-se a necessidade de ampliar as ações de formação continuada específicas para a Educação Integral, assegurando condições adequadas de trabalho, tempo de planejamento, acompanhamento pedagógico e fortalecimento das equipes escolares.

Por fim, no que se refere ao **monitoramento e à avaliação da política**, ainda se faz necessário consolidar indicadores, instrumentos e procedimentos sistemáticos que permitam acompanhar a implementação das ações, analisar seus impactos na aprendizagem, no desenvolvimento integral dos estudantes e na redução das desigualdades educacionais.

Diante desse cenário, a reformulação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral (072/2025), torna-se fundamental para garantir a superação dos desafios identificados, a consolidação de uma proposta pedagógica integrada, a ampliação da oferta com qualidade social e a efetiva implementação das diretrizes nacionais no contexto da Rede Municipal de Ensino de Pranchita.



4 - Plano de Ação

O Plano de Ação foi elaborado a partir da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 que dispõe institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas dimensões.

DIMENSÃO	AÇÃO	COMO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	PRAZO	ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO
I - Acesso e Permanência com Equidade	Reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pranchita, (Decreto nº 072/2025)	Analisar e Reformular a política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pranchita, (Decreto nº 072/2025) Baseada na Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, identificando avanços, desafios e necessidades para sua reformulação e fortalecimento.	Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, equipe gestora das escolas	Documentos orientadores como (Decreto nº 072/2025) e Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025,	permanente	Reuniões, atas de presenças Validação pelo Conselho Escolar relatórios contínuos para avaliações



	Realizar análise contínua da equidade educacional da rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral.	Levantamento semestral de dados no sistema de gestão escolar; cruzamento com indicadores socioeconômicos; comparação entre escolas, territórios e público atendido	-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Gestão Escolar	Sistema de gestão escolar; planilhas eletrônicas; Equipe técnica	Permanente (análise semestral)	Relatórios semestrais; reuniões de avaliação; apresentação dos dados ao Conselho Municipal de Educação
	Mapeamento da Demanda e Identificação de Estudantes Prioritários	Levantamento quantitativo por escolas (matrículas atuais, lista de espera) Identificação de estudantes em vulnerabilidade social (dados do		Planilhas de diagnósticos, equipe técnica, administrativa, Sistema Municipal de matrículas, apoio de Serviços Intersetoriais	Janeiro a março e ações contínuas durante todo o ano letivo	Relatórios mensais; reuniões de alinhamento Comparativos entre demanda inicial e vagas preenchidas Registro de busca Ativa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



		CRAS, Busca Ativa Escolar, renda, localização)				
		Cruzamento de dados com frequência escolar e risco de abandono				
		Acompanhamento da frequência e do desempenho; Ações de busca ativa;				
		Atendimento multiprofissional; Fortalecimento do vínculo escola-família; a Adaptação de práticas pedagógicas inclusivas				
Expansão de Vagas e Matrículas		Priorizar o público-alvo - estudantes em situação de vulnerabilidade social -, promovendo o acesso de estudantes pretos e	- Secretaria Municipal de Educação; Equipe da Educação; CRAS	Sistema de matrícula; base de dados socioassistenciais; transporte escolar; recursos do FUNDEB	Permanente (com revisão anual)	Relatórios de matrícula; Indicadores de acesso por raça/cor e deficiência; reuniões trimestrais de acompanhamento



		curriculares normativas e				
		Promover a participação das famílias no projeto pedagógico e ações culturais				
		Ações formativas Adequação da Política às necessidades da população atendida				
Gestão Democrática e Integração Escola-Família		Realização de reuniões participativas; oficinas e eventos culturais; escutas ativas; inclusão das famílias em projetos escolares; comunicação permanente	Secretaria Municipal de Educação; Gestão Escolar; Coordenação Pedagógica; Conselho Escolar; Professores	Espaços escolares; materiais pedagógicos; recursos audiovisuais; canais de comunicação; recursos do FUNDEB	Permanente	Registro de participação; listas de presença; avaliações dos eventos; relatórios semestrais de envolvimento das famílias
Permanência Alimentação, transporte e Cuidado		Garantir oferta de alimentação e transporte escolar e cuidados adequados para permanência	Secretaria Municipal de Educação; Gestão Escolar; Setor de Transporte; Nutricionista; Merendeiras; Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	Utensílios de Cozinha e Equipe Operacional Recursos do PNAE; frota transporte escolar; motoristas; cozinha escolar; equipe de apoio; materiais de higiene; recursos do FUNDEB	Contínuo	Relatórios mensais da nutricionista Verificação da adesão alimentar pelas crianças Listas de dietas especiais cadastradas Relatórios do transporte; controle de rotas e frequência; cartões supervisionados; vistorias; registros de



		pardos e ampliando a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.				
		Garantir a Permanência com qualidade e equidade				
		Oferta de transporte escolar em rotas ampliadas				
		Acompanhamento da frequência escolar diária				
		Ações intersetoriais (saúde, assistência social, esporte e cultura				
		Adequação de rotinas pedagógicas inclusivas e reflexivas.				
		Acompanhamento da frequência e do desempenho; Desenvolver estratégias de busca ativa, no combate à infrequência, abandono e evasão	Secretaria Municipal de Educação, Diretores, Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Motoristas e equipe multiprofissional	Reuniões intersetoriais, Busca ativa de estudantes com baixa frequência, Diálogo permanente com as famílias. Sistema de frequência; Equipe pedagógica; Transporte escolar; Alimentação escolar; Recursos do FUNDEB	Permanente	Relatórios mensais de frequência e acompanhamento do estudante Indicadores de evasão e abandono; Acompanhamento da rota do transporte escolar; Reuniões bimestrais de acompanhamento; registros de intervenções



		cuidados com higiene e bem-estar; Adequação com restrições alimentares				ocorrências
		Organização e manutenção do transporte escolar. Identificar demandas relacionadas ao transporte e alimentação escolar.				
Infraestrutura Escolar		Adequar Espaços e Infraestrutura para Tempo Integral	Secretaria Municipal de Educação; Setor	Recursos do FNDE; orçamento municipal; mobiliário escolar;	Médio e longo prazo	Relatórios de execução das obras; vistorias técnicas;



		escolar; Atendimento multiprofissional; Fortalecimento do vínculo escola-família; Adaptação de práticas pedagógicas inclusivas				
		Implementação de ações permanentes que promovam a melhoria do clima e a convivência escolar, em prevenção e superação de violências e bullying, preconceito				
		Desenvolvimento de projetos de convivência; rodas de conversa; mediação de conflitos; Formação dos profissionais da escola em serviço; envolvimento das famílias; campanhas educativas				
		Realização de reuniões pedagógicas; escuta da comunidade escolar; análise de resultados de aprendizagem; adequação às diretrizes	Secretaria Municipal de Educação; Gestão Escolar; Equipe Pedagógica; Psicólogo/Assistente Social; Conselho Escolar	Materiais pedagógicos; espaços de escuta; formações; parcerias com rede de proteção; recursos do FUNDEB	Permanente	Registros de ocorrências; relatórios de acompanhamento; questionários de clima escolar; reuniões periódicas de avaliação
Revisar continuamente Projeto Político Pedagógico - PPP			Secretaria Municipal de Educação; Gestão Escolar; Coordenação Pedagógica; Conselho Escolar	Documentos normativos; registros pedagógicos; espaço para reuniões; equipe técnica	Permanente (com revisão anual)	Atas de reuniões; versões atualizadas do PPP; relatórios de acompanhamento; validação pelo Conselho Escolar




		ampliações; adaptação de espaços para alimentação, descanso, atividades pedagógicas e acessibilidade; aquisição de mobiliário e equipamentos				
		Adotar práticas de sustentabilidade ambiental no ambiente escolar				
Sustentabilidade e Educação Ambiental		Implantação da coleta seletiva; uso racional da água e energia; ações de educação ambiental; parcerias com órgãos ambientais	Secretaria Municipal de Educação; Gestão Escolar; Professores; Estudantes; Secretaria de Meio Ambiente	Lixeiras seletivas; materiais pedagógicos; parcerias intersetoriais	Permanente	Registros das ações; relatórios dos projetos; indicadores de consumo de água e energia; avaliações periódicas
Gestão Financeira e Transparência		Executar com responsabilidade os recursos financeiros da Educação Integral	Secretaria Municipal de Educação; Setor Financeiro; Conselho do FUNDEB; Conselho Escolar	Recursos do FUNDEB; PDDE; orçamento municipal; sistemas de contabilidade	Permanente	Relatórios financeiros; prestações de contas; parecer dos conselhos;

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná


Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3601

Página 17 / 053

 II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral	Instituir Comitê Gestor da Educação Integral	Designar Representantes de Setores: pedagógico, administrativo, assistência Social, Cultura, Esportes Representantes do Conselho Municipal da Educação, APMS (Associação de Pais, Mestre, professores e Funcionários) Representantes do CACS FUNDEB, Representantes de setores:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Portaria de instituição do Comitê Gestor da Educação Integral Acompanhamento da implementação das ações propostas, integração com os Setores Promover a participação da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Janeiro a dezembro do ano vigente	Criação, Homologação e publicação do Comitê Gestor, reuniões bimestrais
	Fortalecer a Governança e a Coordenação da Política de Educação Integral	Alinhar metas e indicadores com o Plano Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar	Documentos Normativos Equipe Técnica Reuniões Periódicas	Permanente	Atas das Reuniões Cumprimento das metas definidas Relatórios Trimestral de acompanhamento
	Garantir Planejamento Estratégico da	Elaborar Plano Anual da Política de Educação Integral	Secretaria Municipal de Educação,	Documentos orientadores	Plano elaborado no início do	Acompanhamento das metas Avaliação semestral

						encaminhamento de situação de violação de direitos Capacitar equipe escolar para identificar sinais de risco
	Ampliar oportunidades educativas por meio das ações intersectoriais	Realizar projetos com cultura, esporte e meio ambiente Utilizar espaços públicos como praças e bibliotecas	Escola Secretaria de Cultura e Esportes Entidades parceiras	Transporte escolar (se necessário) Espaços Públicos Materiais de atividades	Ações bimestrais e projetos contínuos ao longo do ano	Relatórios fotográficos e narrativos Indicadores de participação das crianças Avaliação Pedagógica do impacto das atividades
IV - Currículo, Práticas Pedagógicas, Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento	Promover a ampliação e diversificação de oportunidades qualificadas conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a BNCC, promovendo	Revisar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) incorporando diretrizes da BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil Garantir organização coerente com o tempo integral	Coordenação pedagógica, equipe docente Secretaria Municipal de Educação	Documentos curriculares Materiais pedagógicos Formação Documentos normativos; materiais pedagógicos; formações continuadas; recursos do FUNDEB	Revisão a cada início de ano e adequação contínua	Análise dos planejamentos; Acompanhamento das práticas pedagógicas; Reuniões pedagógicas periódicas

 III - Articulação Intersetorial	Educação Integral	Integrar Currículo, Organização do tempo e espaço Definir metas de expansão, permanência e qualidade	Gestão Escolar e Coordenação Escolar		ano letivo e revisão semestral	com a equipe escolar
	Estabelecer parceria com Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura	Mapeamento das demandas dos estudantes Assinar termos de cooperação entre Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte Criar Fluxo de Atendimento e Encaminhamentos	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) Secretaria Municipal de Saúde Diretores escolares Gestores das áreas parceiras	Equipe intersectorial Equipamentos culturais e esportivos transporte (quando necessário) Documentos Oficiais Serviços Públicos do território	permanente	Registro de atendimento Relatórios bimestrais atas de reuniões Monitoramento intersectorial com o Comitê Gestor
	Garantir atendimento integral às Crianças com necessidades específicas (saúde,	Realizar triagem periódica em parceria com a saúde e a	Secretaria Municipal de Saúde CRAS	Equipe Multiprofissional (psicólogo, assistência Social,	Início do ano letivo e revisão trimestrais	Fichas individuais Reuniões intersectoriais

	o aprofundamento e a diversificação da aprendizagem.	(rotinas, tempos de exploração, momentos de cuidado e acolhimento)				
	Promover a ampliação e diversificação das aprendizagens conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e com a BNCC, promovendo o aprofundamento e a diversificação da aprendizagem	Construção coletiva do currículo; alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais, BNCC e políticas de Educação Integral; organização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas integradas	Secretaria Municipal de Educação; Coordenação Pedagógica; Gestão Escolar; Professores	Documentos normativos; materiais pedagógicos; formações continuadas; recursos do FUNDEB	Permanente	Análise dos planejamentos; acompanhamento das práticas pedagógicas; reuniões pedagógicas periódicas
Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes público-alvo da	Organização do atendimento em salas de recursos multifuncionais; elaboração de planos de	Secretaria Municipal de Educação; Coordenação da Educação Especial;	Salas de recursos; materiais pedagógicos acessíveis; tecnologia assistiva; formação continuada; recursos do FUNDEB	Permanente	Relatórios do AEE; registros de atendimentos; avaliação do desenvolvimento dos estudantes; reuniões	

	desenvolvimento e Vulnerabilidade Social)	Assistência Social	Conselho Tutelar Escola, professores e Coordenadores	fonoaudióloga)		mensais para casos prioritários Registro de evolução e resolução dos atendimentos
Promover Ações Conjuntas de Formação de saúde e promoção da saúde e bem-estar.	Realizar campanha sobre alimentação saudável, higiene, vacinação, prevenção de violência, saúde emocional Promover oficinas e rodas de conversa com famílias Integrar atividades de cultura, esporte e lazer ao currículo	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Cultura Esporte Escola	Profissionais de saúde Equipamentos Culturais Espaços Públicos Materiais Educativos	Atividades mensais e Campanhas Trimestrais Indicadores de saúde escolar (vacinação, nutrição e ocorrências) Avaliação Semestral da atividade das Campanhas	Registro de participação das famílias e crianças Indicadores de saúde escolar (vacinação, nutrição e ocorrências) Avaliação Semestral da atividade das Campanhas	
Organizar rede de proteção e garantia de direitos das crianças	Articular escola com Conselho Tutelar, CRAS e Secretaria Municipal de Saúde Definir protocolo de identificação e	Conselho Tutelar CRAS Direção Escolar	Protocolos de atendimentos Formação para equipe escolar Apoio institucional	Protocolo implantado em até 120 dias e uso contínuo	Registro de casos e encaminhamentos Reuniões bimestrais para análise da rede de proteção	

	Educação Especial na Educação Integral	atendimento individualizados; articulação com professores da sala regular; acompanhamento pedagógico contínuo	Professores do AEE; Gestão Escolar			periódicas de acompanhamento
Alinhar práticas pedagógicas integradas e centradas na criança	Organizar sequência, projetos e vivências interdisciplinares Planejamentos semanais com base em observações e interesses das crianças Propor situações lúdicas e de investigação, valorizando a brincadeira como eixo estruturante	Professores, coordenação pedagógica Materiais diversos, brinquedos, espaços pedagógicos, formação	Planejamentos quinzenais, revisão mensal	acompanhamento dos planejamentos Observação em sala	Devolutivas pedagógicas quinzenais entre docentes e coordenação	
Organizar tempos, espaços e materiais adequados ao Tempo Integral	Criar cantos pedagógicos (leitura, faz-de-conta, artes, exploração natureza,	Gestão Escolar, Coordenação pedagógica e docentes	Brinquedos, materiais sensoriais, mobiliário, pátio, salas estruturadas	Adequações no início do ano	Avaliação da usabilidade dos ambientes Relatórios de	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

		movimento) Garantir espaços externos seguros para brincar e experiências motoras Integrar momentos de descanso, higiene, alimentação e exploração ativa do ambiente			contínuas	práticas pedagógicas
	Avaliação contínua e formativa dos desenvolvimentos e da aprendizagem das crianças	Avaliações diagnósticas de aprendizagens trimestral em parceria com o CNCA e Secretaria Municipal de Educação Instrumentos de observação (diários, portfólios, relatórios descritivos) Compartilhar devolutivas com as	Professores Coordenação pedagógica Secretaria Municipal de Educação	Fichas de acompanhamento Avaliações impressas, portfólios	Registros semanais Devolutivas trimestrais	Reuniões mensais de avaliações pedagógicas Avaliações trimestrais dos resultados

	Fortalecer a saúde o bem-estar dos profissionais da educação	Desenvolver ações de emocional, prevenção de estresse e saúde mental. Parcerias com saúde, psicólogos da rede.	Secretaria Municipal de Educação, coordenação Pedagógica, Gestão Escolar Secretaria de Saúde	Profissionais de saúde, espaços adequados, materiais de apoio	Acompanha mento contínuo	Indicadores de saúde do trabalhador. Avaliação de bem-estar Registro de adesão às atividades
	Estimular reconhecimento e valorização do trabalho docente	Realizar celebrações honrosas e campanhas de valorização profissional Divulgar boas práticas pedagógicas no ambiente escolar e nas redes sociais institucionais	Estão Escolar Secretaria Municipal de Educação	Espaços institucionais Materiais gráficos Comunicação interna	Trimestral	Registro de ações de valorização Indicadores e engajamento profissional
	Garantir formação específica para profissionais não docentes (serviços gerais, merendeiras, monitores)	Oferecer formação voltada ao cuidado, segurança, higiene, alimentação, inclusão e relação com as crianças Realizar encontros integrados e formação sobre a lógica da Educação	Secretaria Municipal de Educação Gestão Escolar	Instrutores Materiais de apoio Espaços Escolares	Semestral	Registro de presença Avaliações práticas do trabalho desses profissionais Relatórios de coordenação

		famílias de forma contínuas				
	Diversificar práticas pedagógicas considerando equidade e inclusão	Adequar atividades para crianças com deficiência ou necessidades específicas Usar materiais multissensoriais e estratégias inclusivas Promover acessibilidade atitudinal, comunicacional e espacial	Professores, Coordenação pedagógica, AEE (se houver)	Materiais adaptados Tecnologias assistivas Formação em inclusão	Ações Contínuas, com revisões trimestrais	Relatórios do AEE Registros de evolução das crianças
V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores	Promover a formação continuada alinhada às necessidades da Educação Integral	Levantamento das necessidades dos profissionais. Oferecer cursos, oficinas, grupos de estudo. Estimular formação em serviços e troca de experiências	Secretaria Municipal de Educação, coordenação Pedagógica, Gestão Escolar	Formadores, materiais didáticos, plataforma de formação do MEC, horas de planejamento	Trimestral, revisão semestral	Controle de frequência Avaliação das formações na prática docente Relatórios semestrais

VI - Monitoramento e Avaliação.	Implementar sistema contínuo de Avaliação das Políticas de Educação Integral	Criar indicadores de acompanhamento (acesso, permanência, currículo, avaliação, infraestrutura, equidade) Estruturar sistema digital ou planilhas para registros periódicos Definir responsáveis por alimentar os dados e periodicidade	Secretaria Municipal de Educação Direção Escolar Coordenação Pedagógica	Sistema de gestão, planilhas, equipe técnica	Implementação início do ano letivo, uso contínuo	Verificação mensal da alimentação de dados Relatórios Trimestral de análise Apresentação de resultados em reuniões de gestão
	Realizar avaliação institucional periódica da escola	Aplicar instrumentos de autoavaliação institucional com participação de toda a comunidade escolar. Avaliar prática pedagógicas, gestão, infraestrutura, clima	Secretaria Municipal de Educação, Direção Escolar, coordenação pedagógica	Sistema de gestão, planilhas, equipe técnica	Implementação início do ano letivo e uso contínuo	Verificação mensal de resultados em dados Relatórios trimestrais de análise Apresentação d resultados em reuniões de gestão

		entre docentes				
	Fortalecer a carreira e as condições de trabalho dos profissionais da Educação Integral	Garantir condições adequadas de trabalho (planejamento, espaços, materiais) Diagnóstico das necessidades de pessoal, carga horária, distribuição de turmas e funções. Garantir acesso a materiais, biblioteca, recursos digitais e ambiente adequado ao planejamento.	Secretaria Municipal de Educação, coordenação Pedagógica, Gestão Escolar	Orçamento municipal, documentos normativos, equipe administrativa	anual	Relatórios Acompanhamento anual da carreira Agenda de planejamento Registro das reuniões
	Incentivar práticas de divulgação, inovação e reflexão pedagógica	Estimular professores a desenvolver projetos, pesquisas de práticas e documentação pedagógica. Criar espaços de socialização de experiências (seminários internos, apresentações)	Secretaria Municipal de Educação, coordenação Pedagógica, Gestão Escolar	Materiais de apresentação, tempo de estudo, parcerias institucionais	semestral	Relatórios de projetos desenvolvidos Registro de participação em eventos e seminários

		escolar e equidade				
	Monitorar a aprendizagem e desenvolvimento das crianças	Identificar pontos fortes e fragilidades Acompanhar registros sistemáticos: portfólios, relatórios descritivos, observações documentação Pedagógica Realizar reuniões de análise pedagógico com docentes Garantir Devolutivas às famílias	Professores, coordenação pedagógica	Fichas de Observações, portfólios, materiais digitais	Registros semanais; análise bimestral	Reuniões pedagógicas mensais Relatórios bimestrais de desenvolvimento Acompanhamento individualizado
	Monitorar frequência, participação e permanência das crianças	Acompanhar frequência diária e identificar faltas recorrentes Realiza busca ativa em parceria com CRAS, Conselho Tutelar quando necessário Registrar	Professores, direção, coordenação pedagógica e parceiros intersetoriais	Sistema de frequência	Acompanha mento diário	Painel mensal de frequência Relatórios de busca ativa Comparativos bimestral de presença/permanência



		justificativas e ações de intervenções				
	Monitorar a execução dos recursos financeiros destinados ao Tempo Integral	Registrar gastos, materiais adquiridos e investimentos Realizar reuniões de prestação de contas com o Conselho Escolar Acompanhar despesas previstas no planejamento	Direção escolar, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Escolar	Documentos financeiros, relatórios do PDDE, planilhas de controle	Avaliação trimestral	Prestação de contas documentada Relatório anual financeiro Avaliação de adequação do uso dos recursos às necessidades
	Analisar e avaliar o impacto das práticas pedagógicas no tempo integral	Observar rotinas, metodologias e experiências propostas Analisar se as práticas atendem aos direitos de aprendizagem Levantar resultados qualitativos (comportamento, autoestima, interação)	Coordenação pedagógica, direção escolar	Instrumentos de observação, relatórios pedagógicos	Observação mensal, avaliação trimestral	Fichas de observação Relatórios trimestrais Ajustes no planejamento pedagógico
5 - Considerações finais						



O presente Plano de Ação para a Educação Integral foi elaborado com base nas necessidades diagnosticadas na rede municipal/escola, considerando a realidade local, os desafios pedagógicos e as potencialidades existentes no contexto educacional e registra as estimativas de criação de matrículas em tempo integral, bem como as ações necessárias para viabilizar essa expansão. As dimensões abordadas: Acesso e Permanência com Equidade Curricular, gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral, Articulação Intersetorial, Currículo Práticas Pedagógicas, Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento, Desenvolvimento Profissional dos Educadores e Monitoramento e Avaliação – representam pilares fundamentais para a consolidação de uma educação equitativa, humanizada e voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes. A implementação das ações propostas exige a participação ativa de todos os atores educacionais: professores, gestores, equipe técnica, famílias e comunidade. O acompanhamento contínuo, aliado a processos avaliativos consistentes, possibilitará a reestruturação de práticas e a tomada de decisões mais assertivas, garantindo que o estudante seja o centro do processo educativo. Destaca-se a importância de manter o compromisso com a formação docente, a escuta qualificada, a construção coletiva do currículo e a valorização das experiências pedagógicas que emergem da prática. O êxito deste plano dependerá da colaboração e corresponsabilidade de toda a comunidade escolar, assegurando condições para a permanência, aprendizagem e desenvolvimento pleno dos alunos. Por fim, reforça-se que este documento é dinâmico e poderá ser revisitado ao longo do percurso, considerando avaliações e novas demandas que surgirem. Assim, reafirmamos o compromisso com a melhoria contínua da educação integral e o fortalecimento de uma escola que acolhe, desenvolve e transforma vidas.

6 - Referências
BRASIL. Ministério da Educação; Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 2012.



1º de agosto de 2025 — Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 4 ago. 2025.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera as Leis nº 11.273/2006, 13.415/2017 e 14.172/2021. Diário Oficial da União, Brasília, 1 ago. 2023.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025 — Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral. Brasília, 02 julho de 2025.

Cod464284

PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER
a DOUGLAS ROBERTO LANGE, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias a partir de 04 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 01/04/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod464266

DECRETO Nº 059/2026

Súmula: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa e nomeia seus membros.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, visando à conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.
Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica composto por representantes, titulares e suplentes, conforme expresso abaixo:
I–Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ieda Bertella
Suplente: Maria Inês da Silva Rockembach
II–Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mari Wolter
Suplente: Catiane Felippi

III–Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elen Carmen Pezzini
Suplente: Ana Claudia Canzi Duran
IV–Secretaria Municipal de Administração
Titular: Dieverson Santos da Silva
Suplente: Ridinei Carminatti Thiel
V – Associação Beneficente de Mães de Pranchita
Titular: Caroline Fedrigo
Suplente: Vanderlei Hendges Fredo
Parágrafo único: Fica o Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.
Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I–contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
II–promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa,
III–fortalecer a participação do Conselho Municipal do Idoso nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV–promover de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da Pessoa Idosa do município.
§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á bimestralmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.
§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no Diário Oficial local.
§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde–OMS, este último após certificação internacional.
§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde–OMS e Organização Pan-Americana de Saúde–OPAS, referentes ao trabalho realizado.
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I–acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;
II–disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à Pessoa Idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;
III–realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população Idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população Idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
IV–elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município para a população idosa;
V–auxiliar as secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à Pessoa Idosa; e
VI–fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município.
§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no Diário Oficial local.
§ 2º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 29 de abril de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod464279

DECRETO Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRANCHITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando
- os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988;
- os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal Nº 967/2012– Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Pranchita.
- a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014–Plano Nacional da Educação;
- a Meta 06 da Lei Municipal Nº1106/2015- Plano Municipal da Educação e suas alterações;
- a Orientação N.º 005/2024–DEDUC/SEED–Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação;
- a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;
- a Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

- a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

- a Resolução CNE/CEB nº7 de 1º de Agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral na Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pranchita, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões—intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A ampliação da jornada escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais representa um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar as oportunidades de múltiplas aprendizagens obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar;

§ 2º A escola de tempo integral amplia as possibilidades da promoção de uma educação integral, e também contribui significativamente para a consolidação de um currículo integrado, capaz de promover o desenvolvimento da identidade pessoal e territorial, articuladas com os aspectos social, com potencial de promover a melhoria da qualidade da educação e elevar os níveis de aprendizagem a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 3º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral caracteriza-se pelo tempo diferenciado de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares e outros espaços educacionais com atendimento igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º A oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar.

§ 2º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 3º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 4º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I—a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II—a justiça curricular;

III—a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV—a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança;

V—a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI—o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII—a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII—a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos;

IX—a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

X—diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 5º As dimensões da Educação Integral são assim definidas:

I—dimensão física: compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora;

II—dimensão emocional ou afetiva: questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação com empatia, do sentimento de pertencimento;

III—dimensão social: compreensão das questões sociais, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres, bem como responsabilidade para com o coletivo;

IV—dimensão intelectual: apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo;

V—dimensão cultural: apreciação e fruição das diversas culturas, questões identitárias, produção cultural em suas diferentes linguagens, diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

Art. 6º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistema de ensino e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando seis princípios estratégicos:

I—Equidade: reconhece o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas;

diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

II—Inclusão: reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção de uma política formativa, não como algo compensatório;

III—Contemporaneidade: foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, com o outro, com as questões humanitárias;

IV—Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, buscando integrar o que se aprende e o que se pratica na vida cotidiana;

V—Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;

VI—Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

VII—Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores;

VIII—Monitoramento e Avaliação.

Art. 7º A Política de Educação Integral aplicada na Rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I—viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II—contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III—promover um currículo diversificado, enriquecido com oferta das diferentes abordagens pedagógicas com: reforço escolar, oficinas, jogos, brincadeiras, arte, esporte, cultura, lazer;

IV—ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;

V—prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como implementar medidas para reduzir as desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais;

VI—atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII—oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII—proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX—orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

X—assegurar a intersecção dos aspectos biológico-corporais, do movimento humano, da socialidade, da cognição, do afeto, da moralidade;

XI—reconhecer o sentido da escola e da educação com sua vida;

XII—promover a formação e o desenvolvimento humano global e não apenas o acúmulo informacional;

XIII—aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XIV—prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 8º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, exige a adoção das seguintes diretrizes:

I—articulação dos conteúdos curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II—constituição de territórios educativos para o desenvolvimento curricular;

III—integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com a comunidade;

IV—afirmação das culturas dos direitos humanos;

V—envolvimento das várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

VI—desenvolvimento das habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas, éticas e cognitivas;

VII—desenvolvimento de práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social, promovendo outras possibilidades;

VIII—desenvolvimento de atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

IX—construção de espaços de participação, de diálogos, rodas de conversa com pessoas

da comunidade, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

X–integração da escola com outras instituições, com ações intencionais e intersetoriais, sendo a escola, a articuladora e gestora das ações

Art. 9º A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.

§ 1º A Secretaria de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

§ 2º Definir e implementar:

I–estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II–ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;

III–protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;

IV–estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

V–garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 3º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

§ 4º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

§ 5º Quanto à infraestrutura para Instituições de Ensino onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a Política de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros próprios municipais ou por meio do regime de colaboração com o Governo Estadual e Federal.

Art. 10 Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

I–monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

II–promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

III–articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

IV–articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;

V–comunicar e demandar apoio técnico às instâncias regionais de gestão e secretarias de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;

VI–desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso,

VII–revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico-PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e

VIII–criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Art. 11 As escolas que vierem a oferecer educação em Tempo Integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I–apresentar os fins e os objetivos da Educação Integral em escola de Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II–explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III–fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV–descrever a metodologia utilizada pela escola;

V–apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização do turno, agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle

da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 12 A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.

Art. 13 Será nomeada através de ato administrativo próprio do Poder Executivo Comitê Gestor de avaliação e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, constituída pelos membros:

I–01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta,

II–01 (um) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino;

III–02 (dois) representantes dos Diretores das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;

IV–02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;

V–01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI–01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

VII–01 (um) representante das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.

§ 2º O mandato da Equipe Técnica de avaliação e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, será para o período de 4 (quatro) anos, contados da data de nomeação.

§ 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, profissional responsável pela coordenação da Política de Educação Integral.

Art. 14 São atribuições ao Comitê Gestor para avaliação e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I–acompanhar o desenvolvimento das ações propostas na implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

II–fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;

III–conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de acompanhamento da política.

Art. 15 A jornada escolar poderá contemplar Educação em Tempo Integral em Turno Único (ETI) ou Ampliação de Jornada Escolar, com atividades curriculares complementares contemplando o turno regular e contraturno.

Art. 16 O horário de funcionamento das unidades escolares, na oferta de Educação Integral na rede municipal, será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 17 O atendimento aos estudantes dar-se-á nos seguintes arranjos:

I–escola com Turmas de Escolarização com Tempo Integral–quando todos os alunos da escola permanecem em tempo contínuo na escola, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado à escolarização, alimentação, higienização, atividades recreativas, em período integral igual ou superior a 7h;

II–escola com Turma Única de Tempo Integral–quando todos os alunos de uma única turma permanecem na escola com tempo de escolarização e atividade curricular complementar, igual ou superior a 7h diárias;

III–jornada Ampliada quando todos os alunos de uma turma frequentam a escolarização em um turno, e turno oposto apenas parte dos alunos frequentam atividades curriculares complementares, ou quando todos os alunos de uma turma frequentam a escolarização em um turno e participam de atividades complementares no turno oposto em turmas diferentes, diversificando as atividades, os dias da semana e horário de atendimento.

Art. 18 Cabe à escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a definição da forma de oferta bem como a organização do projeto político pedagógico do estabelecimento.

Art. 19 Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

I–espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;

II–quadra poliesportiva;

III–espaço para atividades curriculares;

IV–espaço para alimentação;

V–ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da escola.

Art. 20 A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente

§ 1º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art. 21 Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida, podendo ser utilizados espaços alternativos no entorno da escola quando necessário.

Art. 22 Considerando ampliação do tempo de permanência no ambiente de aprendizagem

escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:

I—em diferentes espaços no entorno da unidade escolar;
II—em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas;

III—aproveitando os programas ou atividades oferecidas pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

Art. 23 O Transporte Escolar deve ser adequado para a realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições educativas.

Art. 24 Cabe à Secretaria Municipal de Educação progressivamente, assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 25 A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I—equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II—coordenadores pedagógicos;

III—professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV—profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva.

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral em Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Os profissionais poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 26 A composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá observar critérios de distribuição da Secretaria Municipal de Educação específica para organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina formação mínima de nível médio na modalidade normal para os professores que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Poderão ser contratados conforme necessidade através de Processo de Seletivo Simplificado e ou licitação.

Art. 27 A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação seguirá legislação vigente, podendo ser de 20 horas ou de 40 horas, de acordo com a função exercida.

Art. 28 A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 29 Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete aos sistemas de ensino:

I—garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;

II—assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;

III—definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;

IV—elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

V—elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado—AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

VI—promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;

VII—implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;

VIII—definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;

IX—promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

X—definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;

XI—elaborar e apresentar anualmente ao respectivo conselho de educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

Art. 30 Na gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:

I—realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;

II—estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

III—revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de

monitoramento e da concepção de Educação Integral;

IV—identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria de educação para o atendimento adequado;

V—identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria de educação para seu atendimento;

VI—garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;

VII—contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;

VIII—apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;

IX—adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;

X—executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica;

Art. 31 As despesas oriundas da implantação e manutenção da Política Municipal de recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação e/ou entes privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição.

Parágrafo único: O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, será exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB) do Município e demais órgãos de controle externo.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação prestará assistência técnica e financeira às escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para a política municipal de educação integral de tempo integral.

§ 1º A assistência a que se refere o caput deste artigo será executada por meio das seguintes estratégias e programas:

I—Alimentação Escolar;

II—Transporte Escolar;

III—Equipamentos e Mobiliários;

IV—Estrutura Física—Ampliação e Reforma;

V—Internet (Conectividade), Energia, Água;

VI—Material Escolar e Didático;

VII—Recursos Humanos efetivos e temporários para atender as diferentes modalidades educativas.

§ 2º Apoio financeiro será destinado à melhoria das condições de escolas com vagas em tempo integral, priorizando as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, unidades educacionais localizadas em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 33. O currículo da Escola Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre Educação Integral em tempo integral serão realizadas com outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz curricular flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola

Art. 33 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 34 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular—BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

Art. 35 As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

§ 1º. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 36 O currículo, as práticas pedagógicas e da avaliação, compete aos sistemas de ensino:

I—elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;

II–apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;

III–assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;

IV–assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V–promover e apoiar, as Escolas da Rede Municipal, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (seqüências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

VI–disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas; e

VII–promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 37 As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados como distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 38 A organização do currículo de Educação Integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando a organização curricular obrigatória da Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada, através de Matriz Curricular definida pela escola em conformidade com a legislação vigente.

Art. 39 As instituições escolares devem adotar formas de organização escolar, pertinentes ao seu contexto, no exercício da sua autonomia, para a construção de seu Projeto Político Pedagógico e suas Propostas Pedagógicas Curriculares, atendendo a legislação vigente.

Art. 40 O Projeto Político Pedagógico deve assegurar o direito da criança, uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, deve assegurar também recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e deve ainda:

I–conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito;

II–oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural;

III–prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem;

IV–promover a discussão de temas como a inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.

Art. 41 O currículo na Educação Infantil em tempo integral abrangerá o trabalho por direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, devendo atender aos seguintes direitos básicos:

I–brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

II–participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;

III–explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

IV–expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

V–conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 42 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o

acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 43 Compete as Escolas Integral em Tempo Integral contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica:

I–integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;

II–acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;

III–desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

IV–promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;

VI–assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (seqüências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

VII–organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;

VIII–estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;

IX–promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;

X–estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;

XI–planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas;

XII–planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Art. 44 Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas:

I–realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;

II–coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

III–incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;

IV–desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;

V–apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e

VI–estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

Art. 45 O monitoramento e avaliação, compete a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Integral em Tempo Integral:

I–implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral alinhadas a BNCC

II–disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;

III–orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e

indicadores:

I–de equidade na distribuição das matrículas;
II–educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
III–de condições de infraestrutura física e pedagógica;

IV–de efetivação da gestão democrática; e
V–de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 46 O monitoramento e avaliação, compete às escolas:

I–planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;

II–dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo;

III–elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 47 Na Educação Infantil em tempo integral, o trabalho pedagógico será organizado a partir dos Campos de Experiências estabelecidos pela BNCC, a saber:

I–O eu, o outro e o nós;

II–Corpo, gestos e movimentos;

III–Traços, sons, cores e formas;

IV–Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V–Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 48 As Atividades Curriculares Complementares na Educação Infantil em tempo integral, definidas na Matriz Curricular, deverá trabalhar contação de histórias, leitura dialogada, manuseio de livros, práticas de leitura de memórias, brincadeiras culturais, livres, a construção de brinquedos, jogos e recreação, relaxamento, higiene, passeios, piqueniques, plantio de hortas escolares, dentre outros, organizados em projetos educativos, visando o desenvolvimento da autonomia da criança.

Art. 49 O Currículo no Ensino Fundamental em tempo integral abrangerá o trabalho por áreas do conhecimento e componentes curriculares para o tempo de escolarização e uma parte diversificada com atividades curriculares complementares.

Art. 50 O currículo no tempo da escolarização, atende ao que estabelece a legislação vigente, conforme a BNCC, a saber: Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física; Área da Matemática; Área das Ciências da Natureza; Área das Ciências Humanas: História e Geografia; Ensino Religioso, Educação Digital

Art. 51 As atividades curriculares complementares serão definidas pelas instituições de ensino por meio de projetos para a Educação Infantil e de outros componentes curriculares desde que legalmente documentados conforme as especificações da legislação vigente e em conformidade com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52 Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

Art. 53 A metodologia na Educação Integral deve facilitar a construção de conhecimentos, cabendo ao docente: planejar situações didáticas de investigação de problemas ou dilemas, estudos do meio, trabalhos de grupo, criações artísticas, experimentação, pesquisas de campo, promoção de debates, dentre outras estratégias que privilegiem o protagonismo estudantil, por meio de metodologias ativas e mediação docente no processo.

Art. 54 Para manter o ciclo ativo nas diversas áreas do conhecimento e nas diversas abordagens metodológicas, as práticas pedagógicas em Educação Integral visam oferecer:

I–múltiplas formas de estudo e de investigação: oferecer situações de experimentação e criação em que os estudantes sejam convidados a coletiva e autonomamente a criar, colaborar, reelaborar, testar, avaliar, registrar e comunicar suas aprendizagens;

II–múltiplas linguagens na apresentação dos conteúdos de ensino e de aprendizagem, diversificando e articulando oralidade, imagem, textos, gráficos, vídeo, música, linguagem gestual e corporal, enfim, múltiplos estímulos aos sentidos e aos modos de representação;

III–múltiplas formas de interação entre os estudantes – desenvolver comunicação e argumentação em duplas, trios, grupos, conjunto da turma, assembleia para debate ou apresentação;

IV–múltiplas formas de despertar o interesse e o engajamento na atividade de estudo, para além dos deveres e da obrigação em estudar, para ampliar a motivação e capacidade de construir sentidos e significados compartilhados;

V–envolver estudantes na construção de problemas para estudo e investigação em sala de aula a partir do que se observa no território (contexto do bairro, meio ambiente, relevo, clima, condições de infraestrutura, saberes locais, culinária, artesanato, agricultura, cultura).

Art. 55 A avaliação das aprendizagens na Educação Integral requer um processo de reflexão e autoavaliação coletivo.

§ 1º A seleção de estratégias de avaliação na Educação Integral deve considerar os conhecimentos prévios e o contexto, estar a serviço de cada comunidade, escola e sujeito, ser formativa, utilizar diferentes formas de aplicação, estimulando o desenvolvimento da

autonomia dos estudantes.

§ 2º A autoavaliação deve ser prática contínua do fazer pedagógico, pois potencializa a autonomia dos sujeitos nela envolvidos através do exercício da participação e de reflexão de suas práticas, estimulando o autoconhecimento, comparando e registrando o que se sabia antes e depois de um estudo.

Art. 56 A Educação Integral pressupõe a existência de um projeto coletivo, compartilhado por estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art. 57 Cabe a equipe diretiva propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

Art. 58 O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, igrejas, associação do bairro, clubes, academias, fundações, institutos, sindicatos, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

Art. 59 Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e congêneres.

Art. 60 As políticas setoriais podem pactuar ações articuladas com propósitos comuns entre educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, entre outros.

Art. 61 A articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Inegral em Tempo Integral:

I–desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

II–identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;

III–definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia;

IV–incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre a secretarias e órgãos governamentais;

V–estabelecer orientações para que as escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;

VI–estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes;

VII–estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente–SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 62 Fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;

I–identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria de educação para seu aperfeiçoamento;

II–implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;

III–incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;

IV–promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;

V–diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;

VI–apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;

VII–apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e

VIII–integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

IX–Por tratar-se de uma política intersetorial, a Educação Integral precisa articular ações

de parcerias com as diversas secretarias municipais.

Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, os sistemas de ensino priorizarão parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 63 As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 64 As Escolas Municipais, organizadas em Tempo Integral, serão monitoradas periodicamente visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa, pela equipe técnica já constituída.

Art. 65 Na oferta da Educação Integral é recomendado o contato com a comunidade escolar e sociedade civil para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação.

Art. 69 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.

Art. 70 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 072/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 29 de abril de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito

Cod464278

DECRETO Nº 058/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalhos técnicos especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 54, § 3º, da Lei Municipal nº 576/2001,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 54, § 3º, da Lei Municipal nº 576/2001 autoriza a concessão de gratificação aos servidores efetivos pelo desempenho de atividades técnicas que extrapolem as atribuições ordinárias do cargo;

CONSIDERANDO a crescente complexidade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nas áreas de Atenção Primária à Saúde – APS, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas e operacionais emanadas da 8ª Regional de Saúde, que impõem a necessidade de organização, coordenação e execução de ações especializadas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que a gestão da saúde pública municipal demanda planejamento contínuo, organização técnica qualificada e atuação coordenada entre diferentes setores;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação por encargos técnicos exige a demonstração específica e individualizada das atividades desempenhadas, de modo a evitar a caracterização de vantagem genérica ou desvinculada do efetivo exercício de atribuições extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização expressa das atribuições adicionais e da correspondente contraprestação pecuniária, em observância aos princípios da motivação, transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que as funções exercidas implicam responsabilidade técnica direta e ampliada sobre a execução, organização e resultados das ações de saúde pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a utilização de servidores efetivos para o desempenho de funções técnicas especializadas atende aos princípios da economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas estão alinhadas com o planejamento municipal de saúde e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Ana Paula Kossmann Ninov para o exercício da função de coordenação de programas de saúde e comissões de trabalho, envolvendo o desenvolvimento, padronização e implementação de protocolos técnicos, bem como a participação efetiva em comissões da área da saúde, tanto no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS quanto da Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Catiane Felippi Martinazzo para o exercício da função de coordenação da Vigilância em Saúde, em conformidade com as diretrizes da 8ª Regional de Saúde, compreendendo ações de planejamento, organização, coordenação, monitoramento e avaliação da política municipal de saúde, especialmente no que se refere às atividades de vigilância epidemiológica e sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

DECRETO Nº 058/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalhos técnicos especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 54, § 3º, da Lei Municipal nº 576/2001,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 54, § 3º, da Lei Municipal nº 576/2001 autoriza a concessão de gratificação aos servidores efetivos pelo desempenho de atividades técnicas que extrapolem as atribuições ordinárias do cargo;

CONSIDERANDO a crescente complexidade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nas áreas de Atenção Primária à Saúde – APS, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas e operacionais emanadas da 8ª Regional de Saúde, que impõem a necessidade de organização, coordenação e execução de ações especializadas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que a gestão da saúde pública municipal demanda planejamento contínuo, organização técnica qualificada e atuação coordenada entre diferentes setores;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação por encargos técnicos exige a demonstração específica e individualizada das atividades desempenhadas, de modo a evitar a caracterização de vantagem genérica ou desvinculada do efetivo exercício de atribuições extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização expressa das atribuições adicionais e da correspondente contraprestação pecuniária, em observância aos princípios da motivação, transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que as funções exercidas implicam responsabilidade técnica direta e ampliada sobre a execução, organização e resultados das ações de saúde pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a utilização de servidores efetivos para o desempenho de funções técnicas especializadas atende aos princípios da economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas estão alinhadas com o planejamento municipal de saúde e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Ana Paula Kossmann Ninov para o exercício da função de coordenação de programas de saúde e comissões de trabalho, envolvendo o desenvolvimento, padronização e implementação de protocolos técnicos, bem como a participação efetiva em comissões da área da saúde, tanto no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS quanto da Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Catiane Felippi Martinazzo para o exercício da função de coordenação da Vigilância em Saúde, em conformidade com as diretrizes da 8ª Regional de Saúde, compreendendo ações de planejamento, organização, coordenação, monitoramento e avaliação da política municipal de saúde, especialmente no que se refere às atividades de vigilância epidemiológica e sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes a gestão da APS, com responsabilidade técnica pela condução das ações de saúde pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Gabriela Lenise Wisniewski para o exercício da função de coordenação da Assistência Farmacêutica, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, compreendendo o planejamento, organização e execução das ações relacionadas à gestão de medicamentos, participação em eventos e capacitações, elaboração de processos licitatórios, condução de procedimentos administrativos para fornecimento de medicamentos, inclusive especiais, bem como a produção, sistematização e análise de informações estratégicas para o planejamento e execução das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Daniela Aparecida Zamboni para o exercício da função de coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS, em conformidade com as orientações da 8ª Regional de Saúde, abrangendo a coordenação, planejamento, organização e supervisão das ações e serviços de saúde, bem como a participação em eventos e capacitações para qualificação das equipes, elaboração de processos administrativos e licitatórios e demais atividades inerentes

extrapolam as atribuições ordinárias dos cargos efetivos, compreendendo, dentre outras:

I – coordenação, planejamento e supervisão de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;

II – implementação, monitoramento e revisão de protocolos técnicos, fluxos assistenciais e rotinas administrativas;

III – atuação em comissões, grupos técnicos e programas institucionais, inclusive em articulação com órgãos estaduais e regionais de saúde;

IV – capacitação, orientação e suporte técnico às equipes multiprofissionais;

V – organização, sistematização e análise de dados estratégicos para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações de saúde;

VI – apoio técnico na instrução de processos administrativos e licitatórios relacionados à área de saúde;

VII – interlocução técnica com a 8ª Regional de Saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º. As atividades descritas neste artigo possuem natureza complementar e extraordinária, não integrando o núcleo essencial das atribuições ordinárias dos cargos efetivos.

§ 2º. A concessão da gratificação não caracteriza desvio de função, tampouco implica alteração do cargo ou atribuição permanente de função diversa.

Art. 3º. A gratificação prevista neste Decreto possui natureza precária, transitória e vinculada ao efetivo exercício das atividades que a justificam, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários.

Art. 4º. O pagamento da gratificação cessará automaticamente, independentemente de ato formal, nas seguintes hipóteses:

I – afastamento da servidora das atividades que motivaram a concessão;

II – substituição ou redistribuição das funções;

III – cessação da necessidade administrativa que fundamentou a gratificação;

IV – exoneração, vacância ou qualquer forma de desligamento do cargo efetivo.

Art. 5º. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar ou revogar a gratificação, mediante reavaliação da conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 28 de abril de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod464267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Homologa diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. - São João, 29 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 1

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3501/2026	01/04/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	2400,00

Servidor: 76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: ***.517.939-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal

Descrição:

REF QUATRO DIARIAS A CURITIBA/PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEP, SEDEF, SEIC, SECRETARIA DO ESPORTE, DELEGACIA DA POLICIA CIVIL, SETU, SECID E EVENTO DO DETRAN.

Liquidação	Data	Valor
3545/2026	01/04/2026	2400,00

Lei/ato	Lei/ato	Valor	Valor total
Lei ordinária 1476/2013	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026	600,00	2400,00

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
29/03/2026	02/04/2026	4,0	600,00	2400,00

Destino Curitiba - PR

Tipo

Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Meio de transporte Frota do Município

DIARIAS A CURITIBA/PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEP, SEDEF, SEIC, SECRETARIA DO ESPORTE, DELEGACIA DA POLICIA CIVIL, SETU, SECID E EVENTO DO DETRAN.

Pagamento	Data	Valor
3761/2026	01/04/2026	2400,00

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3505/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
3558/2026	01/04/2026	46,67

Lei/ato	Lei/ato	Valor	Valor total
Lei ordinária 1515/2013	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026	46,67	46,67

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
23/03/2026	23/03/2026	1,0	46,67	46,67

Destino Pato Branco - PR

Tipo

Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR

Pagamento	Data	Valor
3909/2026	07/04/2026	46,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3506/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
3559/2026	01/04/2026	86,67

Lei/ato	Lei/ato	Valor	Valor total
Lei ordinária 1515/2013	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026	86,67	86,67

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
24/03/2026	24/03/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Cascavel - PR

Tipo

Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR

Pagamento	Data	Valor
3910/2026	07/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3507/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 2

Liquidação	Data	Valor							
3560/2026	01/04/2026	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013				Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026			
Data	25/03/2026	Data	25/03/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Pagamento	Data	Valor
3911/2026	07/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3508/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409.** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA			
Descrição:						
REF UMA DIARIA A MARINGA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor							
3561/2026	01/04/2026	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013				Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026			
Data	25/03/2026	Data	26/03/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Maringá - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A MARINGA/PR									

Pagamento	Data	Valor
3912/2026	07/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3509/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409.** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA			
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor							
3562/2026	01/04/2026	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013				Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026			
Data	26/03/2026	Data	27/03/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Pagamento	Data	Valor
3913/2026	07/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3510/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819.** RG: ****78** SC		Cargo: MOTORISTA			
Descrição:						
REF UMA DIARIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor							
3552/2026	01/04/2026	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013				Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026			
Data	09/03/2026	Data	09/03/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuava - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor
3905/2026	07/04/2026	86,67



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 3

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3511/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
3553/2026	01/04/2026	336,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
16/03/2026	17/03/2026	1,0	336,67	336,67

Destino Curitiba - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR

Pagamento	Data	Valor
3906/2026	07/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3512/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
3554/2026	01/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
26/03/2026	26/03/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Cascavel - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR

Pagamento	Data	Valor
3907/2026	07/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3513/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
3555/2026	01/04/2026	46,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
28/03/2026	28/03/2026	1,0	46,67	46,67

Destino Francisco Beltrão - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRAO/PR

Pagamento	Data	Valor
3908/2026	07/04/2026	46,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3514/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.99.01 SERVIDORES PSS	86,67

Servidor: 68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 4

Liquidação	Data	Valor							
3557/2026	01/04/2026	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	27/03/2026	Data	27/03/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Pagamento	Data	Valor
3904/2026	07/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de		Valor
3515/2026	01/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.99.01	SERVIDORES PSS	336,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR						
Descrição:	REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor							
3556/2026	01/04/2026	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	25/03/2026	Data	26/03/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Pagamento	Data	Valor
3903/2026	07/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de		Valor
3605/2026	06/04/2026	09.001.08.244.0802.2	7080	0	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	1323,34
Servidor:	6633-8 ANDRIELI BORSATI CPF: ***.513.809-** RG: ***8760** PR						
Descrição:	REF DUAS DIÁRIAS A ITAPEERICA DA SERRA/SP EM TRANSPORTE DA ALTA DO PACIENTE S.J.L.S, CONFORME MEMORANDO 597/2026.						

Liquidação	Data	Valor							
3679/2026	07/04/2026	1323,34							
Lei/ato	Lei ordinária 1476/2013								
Data	07/04/2026	Data	09/04/2026	Número de	2,0	Valor	661,67	Valor total	1323,34
Destino	Itapeerica da Serra - SP					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
DIÁRIAS A ITAPEERICA DA SERRA/SP EM TRANSPORTE DA ALTA DO PACIENTE S.J.L.S, CONFORME MEMORANDO 597/2026.									

Pagamento	Data	Valor
4168/2026	07/04/2026	1323,34

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de		Valor
3606/2026	06/04/2026	09.001.08.244.0802.2	7080	0	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	1023,34
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:	REF DUAS DIÁRIAS A ITAPEERICA DA SERRA/SP EM TRANSPORTE DA ALTA DO PACIENTE S.J.L.S, CONFORME MEMORANDO 597/2026.						

Liquidação	Data	Valor							
3678/2026	07/04/2026	1023,34							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	07/04/2026	Data	09/04/2026	Número de	2,0	Valor	511,67	Valor total	1023,34
Destino	Itapeerica da Serra - SP					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
DIÁRIAS A ITAPEERICA DA SERRA/SP EM TRANSPORTE DA ALTA DO PACIENTE S.J.L.S, CONFORME MEMORANDO 597/2026.									

Pagamento	Data	Valor
4167/2026	07/04/2026	1023,34

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 5

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3646/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.S.

Liquidação	Data	Valor
3680/2026	07/04/2026	336,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	01/04/2026	Data	02/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	--------	-------------	--------

Destino Curitiba - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TR ANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR

Pagamento	Data	Valor
4195/2026	08/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3647/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE P.C.S.

Liquidação	Data	Valor
3687/2026	07/04/2026	46,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	29/03/2026	Data	29/03/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	-------	-------------	-------

Destino Pato Branco - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR

Pagamento	Data	Valor
4182/2026	08/04/2026	46,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3648/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE.

Liquidação	Data	Valor
3688/2026	07/04/2026	46,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	30/03/2026	Data	30/03/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	-------	-------------	-------

Destino Pato Branco - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR

Pagamento	Data	Valor
4183/2026	08/04/2026	46,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3649/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M.S.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 6

Liquidação	Data	Valor							
3689/2026	07/04/202	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	30/03/2026	Data	31/03/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Pagamento	Data	Valor
4184/2026	08/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3650/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA			
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE S.A.V.						

Liquidação	Data	Valor							
3690/2026	07/04/202	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	01/04/2026	Data	01/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuava - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor
4185/2026	08/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3651/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA			
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE L.O.V.						

Liquidação	Data	Valor							
3691/2026	07/04/202	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	02/04/2026	Data	03/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURTIBA/PR									

Pagamento	Data	Valor
4186/2026	08/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3652/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA			
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M.B.						

Liquidação	Data	Valor							
3692/2026	07/04/202	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	03/04/2026	Data	03/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Pagamento	Data	Valor
4187/2026	08/04/2026	86,67

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 7

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3653/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
3686/2026	07/04/2026	46,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
30/03/2026	30/03/2026	1,0	46,67	46,67

Destino Francisco Beltrão - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRAO/PR

Pagamento	Data	Valor
4181/2026	08/04/2026	46,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3654/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE E.B.

Liquidação	Data	Valor
3685/2026	07/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
31/03/2026	31/03/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Cascavel - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR

Pagamento	Data	Valor
4180/2026	08/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3655/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.99.01 SERVIDORES PSS	86,67

Servidor: 68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE O.S.

Liquidação	Data	Valor
3684/2026	07/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
30/03/2026	30/03/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Guarapuava - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR

Pagamento	Data	Valor
4199/2026	08/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3656/2026	07/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.99.01 SERVIDORES PSS	86,67

Servidor: 68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE T.S.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 8

Liquidação	Data	Valor							
3683/2026	07/04/2026	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	01/04/2026	Data	01/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Pagamento	Data	Valor
4198/2026	08/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3771/2026	10/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	1310,01
Servidor:	88018-3 RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI CPF: ***.045.179-** RG: ***372** PR					
Descrição:	REF TRES DIÁRIA A CURITIBA/PR PARA VISITAS AOS HOSPITAIS E REUNIÃO NA SESA E CIB.					

Estorno de empenho	Data	Valor	Motivo:
96/2026	10/04/2026	436,67	EMPENHADO A MAIOR

Liquidação	Data	Valor							
3843/2026	13/04/2026	873,34							
Lei/ato	Lei ordinária 1476/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	13/04/2026	Data	15/04/2026	Número de	2,0	Valor	436,67	Valor total	873,34
Destino	Curitiba - PR		Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR					
Meio de transporte	Rodoviário								
VIAGEM A CURITIBA EM VISITAS AOS HOSPITAIS E REUNIAO NA SESA E CIB									

Pagamento	Data	Valor
4334/2026	13/04/2026	873,34

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3772/2026	10/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3280-8 REGIANE MARCIA DIERINGS CPF: ***.504.989-** RG: ***058** PR					
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR PARA ENCONTRO MACROREGIONAL DE OUVIDORIA.					

Liquidação	Data	Valor							
3880/2026	14/04/2026	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1476/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	16/04/2026	Data	17/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR		Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR					
Meio de transporte	Rodoviário								
ENCONTRO MACROREGIONAL DE OUVIDORIA									

Pagamento	Data	Valor
4498/2026	15/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3840/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	106,67
Servidor:	5871-8 FRANCISCO DE ASSIS LIBARDONI DA VEIGA CPF: ***.044.709-** RG: ***869** PR					
Descrição:	REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE P.M.B.					

Estorno de empenho	Data	Valor	Motivo:
100/2026	14/04/2026	106,67	EMPENHADO INDEVIDAMENTE



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 9

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato		
3893/2026	14/04/2026	106,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Lei/ato Lei ordinária 1515/2013							
Data	09/04/2026	Data	09/04/2026	Número de	1,0	Valor	106,67 Valor total 106,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário						
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRAO/PR							
01 CAFE 23,00							
01 ALMOÇO 37,00							
01 JANTA 37,00							
01 LANCHE 22,00							
Estorno de	Data	Valor					
74/2026	14/04/2026	106,67					

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3841/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M.F.						

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato		
3891/2026	14/04/2026	336,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Lei/ato Lei ordinária 1515/2013							
Data	05/04/2026	Data	06/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67 Valor total 336,67
Destino	Curitiba - PR			Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR							

Pagamento	Data	Valor
4559/2026	16/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3842/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE I.G.						

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato		
3890/2026	14/04/2026	86,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Lei/ato Lei ordinária 1515/2013							
Data	07/04/2026	Data	07/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67 Valor total 86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR							

Pagamento	Data	Valor
4558/2026	16/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3843/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M.B.						

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato		
3889/2026	14/04/2026	86,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Lei/ato Lei ordinária 1515/2013							
Data	08/04/2026	Data	08/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67 Valor total 86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR							

Pagamento	Data	Valor
4557/2026	16/04/2026	86,67



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 10

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3844/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839.** RG: ****935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE L.O.V. E I.J.Q.

Liquidação	Data	Valor
3888/2026	14/04/202	336,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	08/04/2026	Data	09/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR

Pagamento	Data	Valor
4556/2026	16/04/2026	336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3845/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839.** RG: ****935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE E.M.

Liquidação	Data	Valor
3887/2026	14/04/202	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	10/04/2026	Data	10/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR

Pagamento	Data	Valor
4555/2026	16/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3846/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819.** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE V.D.

Liquidação	Data	Valor
3886/2026	14/04/202	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	06/04/2026	Data	06/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuava - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR

Pagamento	Data	Valor
4564/2026	16/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3847/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819.** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.A E N.S.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 11

Liquidação	Data	Valor				
3885/2026	14/04/2026	69,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Data	07/04/2026	Data	07/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Francisco Beltrão - PR					69,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
						69,67
						Tipo
						Transporte de Pacientes

Pagamento	Data	Valor
4563/2026	16/04/2026	69,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3848/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE S.B. E V.S.

Liquidação	Data	Valor				
3884/2026	14/04/2026	86,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Data	09/04/2026	Data	09/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Cascavel - PR					86,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
						86,67
						Tipo
						Transporte de Pacientes

Pagamento	Data	Valor
4562/2026	16/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3849/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE C.B, J.I.M E M.Q.S.

Liquidação	Data	Valor				
3883/2026	14/04/2026	86,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Data	06/04/2026	Data	06/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Cascavel - PR					86,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
						86,67
						Tipo
						Transporte de Pacientes

Pagamento	Data	Valor
4561/2026	16/04/2026	86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3850/2026	14/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67

Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M..A.X.M.

Liquidação	Data	Valor				
3882/2026	14/04/2026	69,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026		
Data	10/04/2026	Data	10/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Francisco Beltrão - PR					69,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
						69,67
						Tipo
						Transporte de Pacientes

Pagamento	Data	Valor
4560/2026	16/04/2026	69,67

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 12

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
3946/2026	16/04/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	1800,00

Servidor: 76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: ***.517.939-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal

Descrição:

REF TRES DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR NA ALEP, SECIS, SETU, SEAB E SESA PARANÁ.

Liquidação	Data	Valor	Lei/ato
3970/2026	16/04/2026	1800,00	Lei ordinária 1476/2013

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
12/04/2026	15/04/2026	3,0	600,00	1800,00

Destino Curitiba - PR

Meio de transporte Frota do Município

DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR NA ALEP, SECIS, SETU, SEAB E SESA PARANÁ.

Pagamento	Data	Valor
4573/2026	17/04/2026	1800,00

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4211/2026	23/04/2026	01.001.01.031.0101.2	80	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	4000,00

Servidor: 4460-1 CELSO ANTONIO COZZATI CPF: ***.184.479-** RG: ***072** PR

Descrição:

REF QUATRO DIÁRIAS EM VIAGEM A BRASÍLIA/DF NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Liquidação	Data	Valor
4135/2026	23/04/2026	4000,00

Data	Data	Número de	Valor	Valor total

Destino

Tipo

Pagamento	Data	Valor
4813/2026	24/04/2026	4000,00

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4212/2026	23/04/2026	01.001.01.031.0101.2	80	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	4000,00

Servidor: 67901-1 IVANETE LONGO DO ESPIRITO SANTO CPF: ***.453.989-** RG: ***620** PR

Descrição:

REF QUATRO DIÁRIAS EM VIAGEM A BRASÍLIA/DF NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Liquidação	Data	Valor
4133/2026	23/04/2026	4000,00

Data	Data	Número de	Valor	Valor total

Destino

Tipo

Pagamento	Data	Valor
4811/2026	24/04/2026	4000,00

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4213/2026	23/04/2026	01.001.01.031.0101.2	80	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	4000,00

Servidor: 6668-1 JAQUELINE FABRICIA PINTO DE OLIVEIRA CPF: ***.004.479-** RG: ***5542** PR

Descrição:

REF QUATRO DIÁRIAS EM VIAGEM A BRASÍLIA/DF NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 13

Liquidação
4134/2026 Data: 23/04/2026 Valor: 4000,00

Lei/ato				Lei/ato	
Data	Data	Número de		Valor	Valor total
Destino				Tipo	

Pagamento
4812/2026 Data: 24/04/2026 Valor: 4000,00

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4308/2026	24/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	673,34

Servidor: 3280-8 REGIANE MARCIA DIERINGS CPF: ***.504.989-** RG: ***058** PR

Descrição:

REF DUAS DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE.

Liquidação
4281/2026 Data: 27/04/2026 Valor: 673,34

Lei/ato	Lei ordinária 1476/2013	Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
Data	28/04/2026	Data	30/04/2026
Número de	2,0	Valor	336,67
Destino	Curitiba - PR	Valor total	673,34
Meio de transporte	Rodoviário	Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DE SAUDE

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4327/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	69,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE E.F. E L.M.B.

Liquidação
4244/2026 Data: 27/04/2026 Valor: 69,67

Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013	Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
Data	13/04/2026	Data	13/04/2026
Número de	1,0	Valor	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR	Valor total	69,67
Meio de transporte	Rodoviário	Tipo	Transporte de Pacientes

TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRAO/PR

01 CAFE
01 ALMOÇO
01 LANCHE

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4328/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	69,67

Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.C.A. - M.A.X.M. - M.O.

Liquidação
4243/2026 Data: 27/04/2026 Valor: 69,67

Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013	Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
Data	16/04/2026	Data	16/04/2026
Número de	1,0	Valor	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR	Valor total	69,67
Meio de transporte	Rodoviário	Tipo	Transporte de Pacientes

TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRAO/PR

01 CAFE
01 ALMOÇO
01 LANCHE

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 14

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4329/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.M.K.- R.F.B. - M.R.

Liquidação	Data	Valor
4254/2026	27/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
13/04/2026	13/04/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Cascavel - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL A/PR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4330/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE E.L.D.

Liquidação	Data	Valor
4255/2026	27/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
14/04/2026	14/04/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Cascavel - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4331/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE D.R.J.S.

Liquidação	Data	Valor
4256/2026	27/04/2026	336,67

Lei/ato Lei ordinária 1814/2018

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
14/04/2026	15/04/2026	1,0	336,67	336,67

Destino Curitiba - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4332/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE N.S.- H.M. - C.B.D. - R.A. - A.C.M.

Liquidação	Data	Valor
4257/2026	27/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	Data	Número de	Valor	Valor total
16/04/2026	16/04/2026	1,0	86,67	86,67

Destino Guarapuava - PR

Tipo Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 15

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4333/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE I.J.Q

Liquidação	Data	Valor
4258/2026	27/04/2026	336,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	17/04/2026	Data	18/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	--------	-------------	--------

Destino Curitiba - PR

Tipo

Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4334/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE E.L.B.

Liquidação	Data	Valor
4259/2026	27/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	19/04/2026	Data	19/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	-------	-------------	-------

Destino Guarapuava - PR

Tipo

Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4335/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE S.B.V.

Liquidação	Data	Valor
4260/2026	27/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	20/04/2026	Data	20/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	-------	-------------	-------

Destino Guarapuava - PR

Tipo

Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4336/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE S.B.V. - E.L.B.

Liquidação	Data	Valor
4261/2026	27/04/2026	86,67

Lei/ato Lei ordinária 1515/2013

Lei/ato PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Data	21/04/2026	Data	21/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
------	------------	------	------------	-----------	-----	-------	-------	-------------	-------

Destino Guarapuava - PR

Tipo

Transporte de Pacientes

Meio de transporte Rodoviário

TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVPR

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4337/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67

Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA

Descrição:

REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M.R.B. - R.V.M.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 16

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	Valor total			
4262/2026	27/04/2026	86,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	22/04/2026	Data	22/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor	
4338/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR		Cargo: MOTORISTA				
Descrição:							
REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE L.O.V.							

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	Valor total			
4263/2026	27/04/2026	336,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	22/04/2026	Data	23/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor	
4339/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR		Cargo: MOTORISTA				
Descrição:							
REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE O.M.C. E E. M.G.B.							

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	Valor total			
4264/2026	27/04/2026	86,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	24/04/2026	Data	24/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor	
4340/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA				
Descrição:							
REF UMA DIARIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE M.S.							

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	Valor total			
4253/2026	27/04/2026	46,67			PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013								
Data	13/04/2026	Data	13/04/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor	
4341/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	511,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR		Cargo: MOTORISTA				
Descrição:							
REF UMA DIARIA A JUI/RS EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.F.N.							

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR****Empenhos de Diárias Concedidas**

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 17

Liquidação	Data	Valor							
4252/2026	27/04/2026	511,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	13/04/2026	Data	14/04/2026	Número de	1,0	Valor	511,67	Valor total	511,67
Destino	Ijuí - RS		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A IJUÍ/RS									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4342/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.A.O.- T.S.						

Liquidação	Data	Valor							
4251/2026	27/04/2026	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	15/04/2026	Data	15/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4343/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE L.O.V.						

Liquidação	Data	Valor							
4250/2026	27/04/2026	336,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	15/04/2026	Data	16/04/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4344/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE J.Z.						

Liquidação	Data	Valor							
4249/2026	27/04/2026	86,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	17/04/2026	Data	17/04/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4345/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.M.K.						



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 18

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
4248/2026	27/04/2026	86,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013					
Data	20/04/2026	Data	20/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Cascavel - PR					86,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR						86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4346/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE A.H.						

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
4247/2026	27/04/2026	336,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1814/2018					
Data	21/04/2026	Data	22/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Curitiba - PR					336,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR						336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4347/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE S.N.M -A.-B- J.M.S. - S.Q.S.						

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
4246/2026	27/04/2026	86,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013					
Data	23/04/2026	Data	23/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Cascavel - PR					86,67
Meio de transporte	Rodoviário					Valor total
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR						86,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4348/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE I.J.Q.						

Liquidação	Data	Valor			Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026
4245/2026	27/04/2026	336,67				
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013					
Data	24/04/2026	Data	25/04/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Curitiba - PR					336,67
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR						336,67

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4349/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE C.A.Z. - A.E.D - W.S.						



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 19

Liquidação	Data	Valor							
4242/2026	27/04/2026	69,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	14/04/2026	Data	14/04/2026	Número de	1,0	Valor	69,67	Valor total	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRAO/PR									
01 CAFE									
01 ALMOÇO									
01 LANCHE									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4350/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	46,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE B.A.P.						

Liquidação	Data	Valor							
4241/2026	27/04/2026	46,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	15/04/2026	Data	15/04/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Chopinzinho - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO/PR									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4351/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	106,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE J.S.O. - S.M.						

Liquidação	Data	Valor							
4240/2026	27/04/2026	106,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	16/04/2026	Data	16/04/2026	Número de	1,0	Valor	106,67	Valor total	106,67
Destino	Pato Branco - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
01 CAFE									
01 ALMOÇO									
01 LANCHE									
01 LANCHE									

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4352/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	46,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						
REF UMA DIARIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE HEMODIALISE,						

Liquidação	Data	Valor							
4239/2026	27/04/2026	46,67							
Lei/ato	Lei ordinária 1515/2013		Lei/ato	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	17/04/2026	Data	17/04/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR		Tipo	Transporte de Pacientes					
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/PR									
01 CAFE									
01 ALMOÇO									



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/04/2026 a 30/04/2026

Página: 20

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
4353/2026	27/04/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67

Servidor: 68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR

Descrição:

REF UMA DIARIA A PATO BRANCO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE HEMODIALISE.

Liquidação	Data	Valor	Lei/ato	Lei/ato	Valor total				
4238/2026	27/04/2026	46,67	Lei ordinária 1515/2013	PORTARIA Nº 7.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026					
Data	22/04/2026	Data	22/04/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Pato Branco - PR		Tipo		Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A PATO BRANCO/P									
01 CAFE									
01 ALMOÇO									

TOTAL DE EMPENHOS LÍQUIDOS DE DIÁRIAS DO

R\$ 29.293,56

Cod464317

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
Processo Administrativo nº 079/2026

O Município de São João/PR torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90021/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atendimento das competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Após a inabilitação da empresa EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, foi realizada a reabertura da sessão e convocação da próxima classificada, tendo a empresa SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.529.715/0001-79, apresentado proposta e documentação devidamente analisadas e aceitas. Fica homologado o resultado em favor da empresa SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.529.715/0001-79, nos seguintes itens:

Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	R\$ 370,00	100	R\$ 37.000,00
4	R\$ 320,00	100	R\$ 32.000,00
6	R\$ 360,00	100	R\$ 36.000,00
7	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00

Valor total homologado: R\$ 114.000,00.
São João/PR, 29 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de São João/PR

Contrato 117/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 65.893.658 ROSELI FERREIRA CAMARGO – CNPJ nº 65.893.658/0001-15. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 16 de abril de 2026.

Contrato 118/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 12.915.200/0001-53. Objeto: show artístico musical da Banda Metrô, para apresentação na 22ª Festa da Fogueira e 6ª Expo São João, a realizar-se em 20/06/2026, no Parque Ambiental, no Município de São João/PR. Valor: R\$ 25.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

Contrato 119/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 61.881.001 MARIA INES CHICHORRO – CNPJ nº 61.881.001/0001-87. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

Contrato 120/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: SUSANA PRESSER HARDT 036****31 – CNPJ nº 61.881.001/0001-87. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

Contrato 121/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA – CNPJ nº 54.773.566/0001-85. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança em eventos (vigilância ostensiva desarmada), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 57.682,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90019/2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Contrato 122/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ROGERIO DE AZAMBUJA MELO – CNPJ nº 11.890.651/0001-10. Objeto: Show artístico musical da dupla César Oliveira e Rogério Melo, com banda, para apresentação na 22ª Festa da Fogueira e 6ª Expo São João, a realizar-se em 19/06/2026, no Parque Ambiental, no Município de São João/PR, com início previsto às 20h00 e duração aproximada de 1h30min. Valor: R\$ 29.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026. Data da assinatura: 27 de abril de 2026.

Contrato 123/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 66.245.284 MARA TAIS PRUSCH CAMARGO – CNPJ nº 66.245.284/0001-94. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 27 de abril de 2026.

Contrato 124/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 66.132.431 JAQUELINE SGANZERLA DA SILVA – CNPJ nº 66.132.431/0001-10. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Contrato 125/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 02.476.734/0001-77. Objeto: Contratação de licença de uso de sistema informatizado para gerenciamento de competições esportivas, denominado “Gerenciador de Competições”, destinado à organização, controle e divulgação das atividades esportivas promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de São João/PR. Valor: R\$ 4.650,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Contrato 126/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – CNPJ nº 48.725.098/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de mentoria técnica em Controladoria Interna, na modalidade remota, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São João/PR, com foco no aperfeiçoamento técnico dos servidores, atualização das legislações aplicáveis, padronização de procedimentos internos, fortalecimento dos mecanismos de controle, mitigação de riscos administrativos e apoio à estruturação das rotinas da Unidade Central de Controle Interno. Valor: R\$ 11.760,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Contrato 127/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: GEOBRAS–GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 39.960.973/0001-08. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de avaliação técnica e ambiental de até 10 (dez) áreas potenciais para abertura de lavra de cascalho (cascalheiras), com emissão de relatório técnico conclusivo e respectiva ART. Valor: R\$ 7.920,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 011/2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Contrato 128/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.874.584 JULIANA DA SILVA COSTA – CNPJ nº 57.874.584/0001-41. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/Hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida. XV

de Novembro, nº 160, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP.: 85.570-000, inscrito no CGC/MF nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JONI ZANELLA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 093.XXX.XXX-90 e do CPF/MF nº 093.XXX.XXX-90, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTACAO LTD – CNPJ nº 03.752.550/0001-55
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 24.855,44 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Abílio Bernardo Vendrusculo (entre a Rua das Hortências e Rua das Bromélias), Rua Antônio Vitali (entre a Rua das Hortências e Rua das Bromélias), Rua das Margaridas (entre a Rua das Hortências e Rua dos Cravos), Rua das Primaveras (entre a Rua das Hortências e Rua dos Cravos), Rua das Begônias (entre a Rua das Primaveras e Rua Mário Aléssio), Rua das Bromélias (entre a Rua Antonio Vitali e Rua Mário Aléssio), Rua dos Cravos (entre a Rua das Primaveras e Rua das Margaridas), Rua Fabrício Marcondes (entre a Rua Francisco Felix e Av. Getúlio Vargas), Rua Vieira dos Santos (entre a Rua Fabrício Marcondes), Av. Getúlio Vargas (entre a Rua Fabrício Marcondes), Rua Esperança (entre a Av. Brasil e Av. Paraná), Rua G (entre a Rua A até o final da via), Rua J (entre a Rua F até o final da via), Rua K (entre a Rua J até o final da via), Rua N° 5 (entre a Rua 4 e a Rua 3), Rua N° 6 (entre a Rua 7 e a Rua 5), Rua N° 7 (entre a Rua 6 e a Rua 3), Rua Aracaju (entre a Rua Arnaldo Faivro Busato e a Rua Salvador), Av. Planalto (entre a Rua São Roque e a Rua Capivara). Área Pavimentada: 24.855,44 m². Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São João, 29 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 060/2026–Contrato nº 151/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: P. C. DA ROSA PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ nº 17.738.042/0001-27. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 151/2025, por mais 12 (doze) meses. Fica reajustado o valor do Contrato nº 151/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 3,36%, nos termos da cláusula décima terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados, passando o valor do contrato de R\$ 19.473,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais) para R\$ 20.127,29 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 124, § 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 90020/2025. Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 061/2026–Contrato nº 079/2021

Contratante: Município de São João. Contratada: LEIS LTDA – CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Objeto: Ficam prorrogados em caráter excepcional, os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 079/2021, por mais 04 (quatro) meses. Tendo em vista a prorrogação o valor, em parcela única, considerando o valor proporcional reajustado é de R\$ 4.233,32. Fica estabelecido que o contrato será revogado imediatamente que houver a contratação de uma nova empresa para prestar o mesmo serviço, independentemente de quem fizer a contratação (a própria contratante ou um terceiro). Fundamento Legal: Art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021. Data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 062/2026–Contrato nº 079/2021

Contratante: Município de São João. Contratada: SOLANGE VIDAL MANN LTDA – CNPJ nº 41.244.330/0001-00. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 187/2025, por mais 12 (doze) meses. Fica reajustado o valor do Contrato nº 187/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,49%, nos termos da cláusula décima terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Fundamento Legal: Art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93. Origem: Pregão Eletrônico nº 90019/2025. Data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 063/2026–Ata de Registro de Preços nº 004/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA – CNPJ nº 75.635.854/0001-43. Objeto: Visando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, fica concedido reajuste de 5,44% ao valor originalmente contratado de Gasolina Comum, passando o valor R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) o litro, para as quantidades ainda não fornecidas, conforme parecer jurídico constante no Despacho 14, do Protocolo 428/2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 002/2026. Data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 064/2026–Ata de Registro de Preços nº 104/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: BACH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 38.427.791/0001-03. Objeto: 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2025. Data da assinatura: 24 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 065/2026–Contrato nº 128/2023

Contratante: Município de São João. Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA–CELEPAR – CNPJ nº 76.545.011/0001-19. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 128/2023, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Fica reajustado o valor do Contrato nº 128/2023, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,14%, nos termos da cláusula quinta do referido contrato, passando o valor unitário de R\$ 789,38 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 822,06 (oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos). Origem: Pregão Dispensa de Licitação nº 032/2023. Data da assinatura: 24 de abril de 2026.

Cod464318

PORTARIA Nº 7.361, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Homologa adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar adiantamento de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. São João, 29 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR

PORTARIA Nº 7.361, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Homologa adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar adiantamento de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. São João, 29 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod464315

LEI Nº 2.152, DE 29 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal – COMUPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMUPA, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O COMUPA tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de proteção e defesa dos animais, visando o bem-estar animal e a saúde pública (Saúde Única).

Art. 3º Compete ao COMUPA:

I - Colaborar com o Poder Executivo na formulação de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal;

II - Opinar sobre projetos de leis e decretos que versem sobre a temática animal;

III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados a programas de controle populacional (CastrPet) e vacinação;

IV - Incentivar a realização de censos animais periódicos, campanhas educativas (como o Junho Laranja e dezembro Verde) e de adoção responsável;

V - Propor parcerias e convênios com entidades do terceiro setor e órgãos estaduais/federais.

Art. 4º O Conselho será composto de forma paritária, por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Decreto do Prefeito:

I – Representantes do Poder Público: a) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária); c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação; d) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

II – Representantes da Sociedade Civil a) 02 (dois) representantes de ONGs ou Associações de Proteção Animal legalmente constituídas; b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Comissão de Direito Animal) ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); c) 01 (um) representante de Associações de Moradores ou Clubes de Serviço.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, gratificado ou considerado vínculo empregatício.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3601

Página 50 / 053

Art. 6º O COMUPA elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o qual deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 29 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod464297

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 799/2026

DATA 29/04/2026

Súmula: Denomina as Ruas do Loteamento Villares Residencial–Município de Verê–Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam assim denominadas as seguintes ruas do Loteamento Villares Residencial, a ser implantado sobre Chácara 15-A e 16-A, Matrícula nº 54.091 do cartório do registro de Imóveis de Dois Vizinhos:

I–A Rua 01 denominada de RUA ALBERTO MENEGOLLA.

II–A Rua 02 denominada de RUA ANTÔNIO SEGUNDO ALBERTI.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464277

DECRETO Nº 150/2026

Data 29/04/2026

Súmula. Substitui parcialmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA–do município de Verê-PR, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 600 DE 31 DE MAIO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Margarete Peloso	Titular	Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Teresinha Dal Maso	Suplente	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê

Art. 2º Ficam substituídos os membros acima, pelos seguintes novos membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Solange de Souza Azeredo	Titular	Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Rita Calgarotto Canton	Titular	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê
Justina Inês Calgarotto	Suplente	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê

Art. 3º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

NOME	OCUPAÇÃO	ÓRGÃO
Leoni Aparecida Vieira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ediane Julianoti	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Solange de Souza Azeredo	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Silvana Andrigueti	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Liciane Joenck	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Cláudia Tazinasso	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Luana Andréia Wink	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Bruno Bortolino Carini	Suplente	Secretaria Municipal de Administração

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	OCUPAÇÃO	ENTIDADE
Rita Calgarotto Canton	Titular	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê
Justina Inês Calgarotto	Suplente	ACA – Associação Casa da Amizade de Verê
Nilce Verardo Delfes	Titular	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Marilene Kelly Accorsi	Suplente	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Simone Bauer Ribas	Titular	Associação de Pais de Autistas de Verê e Região–AMA
Sintia Raiz Daros	Suplente	Associação de Pais de Autistas de Verê e Região–AMA

Vera Lúcia Mondardo	Titular	Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccari
Marilane Cogo	Suplente	Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccari

Art. 4º Este Conselho possui mandato vigente até o dia 28 de abril de 2028.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e derroga o Decreto nº 49/2025.

Gabinete do Prefeito de Verê, 29 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod464319

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa LÍDER 3.0 CONSULTORIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 65/2026–Processo inexigibilidade nº 13/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio de profissional de notório saber, consistente na realização de curso presencial na área de licitações e contratos administrativos, destinado à qualificação de servidores públicos municipais, a ser realizado na sede do Município, contemplando conteúdo atualizado conforme a legislação vigente, com enfoque prático e aplicado às rotinas da Administração Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464274

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa ELETROWAY LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2026–Pregão nº 20/2026.

OBJETO: Aquisição de bebedouros de água industriais em aço inoxidável, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1110	04.002.20.606.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1600	06.001.12.361.0006.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2300	07.001.16.482.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464275

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 63/2026–Concorrência nº 13/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural do Estádio Municipal, incluindo a realização de ensaios para avaliação da integridade das estacas de fundação, análise de capacidade estrutural existente e redimensionamento da estrutura, com emissão de laudo técnico conclusivo e ART

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464276

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: Prazo indeterminado.

Link de acesso do protocolo de intenções:

https://www.consorcio-parana-saude.com.br/?page_id=16519

Cod464269

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2022 – Pregão Presencial Nº 26/2022.

OBJETO: Contratação de assinatura de jornal de grande circulação regional (no sudoeste do Paraná) e publicação diária para fornecimento de serviços de publicação legal (avisos de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos e demais) da Prefeitura Municipal de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 73/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/05/2027 (cinco dias de maio de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464312

ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A Pregoeira do CONSUD, nomeada através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

OBJETO: Reabertura de Licitação para aquisição dos itens de materiais de expediente que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico 21/2025, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), bem como apoiar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III).

RESULTADO:

Item		Valor Total do Item
1	SOLANGE VIDAL MANN LTDA	R\$ 4.842,71
2	SOLANGE VIDAL MANN LTDA	R\$ 14.462,87
3	SOLANGE VIDAL MANN LTDA	R\$ 1.214,60
4	SOLANGE VIDAL MANN LTDA	R\$ 4.021,29
5	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.597,80

Valor total: R\$ 29.139,27 (Vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão – PR, 29 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ANDRÉ HENRIQUE FRANCISCON
Data: 29/04/2026 14:28:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

André Henrique Franciscon
Pregoeiro

Cod464298